



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.662

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 231/19 – Projeto de Lei nº 112/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o fornecimento de projetos para a construção de unidades habitacionais através do Programa Municipal de Moradia Econômica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Coordenadoria Executiva de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Programa Municipal de Moradia Econômica, autorizada a fornecer projetos para a construção de moradias aos proprietários ou aos concessionários de um único imóvel, com o limite de 300 m² (trezentos metros quadrados).

§ 1º Os projetos serão elaborados e fornecidos sob a responsabilidade de profissional, engenheiro civil ou arquiteto, do quadro de servidores do Município ou conveniado, vedado o atendimento personalizado ou particular.

§ 2º Os projetos serão acompanhados de planilha de quantidade estimada de materiais a serem utilizadas na edificação escolhida.

§ 3º Os projetos serão padronizados em diferentes tipologias a serem escolhidas pelo beneficiário, podendo este optar, na aprovação, pela execução de embrião para posterior ampliação.

§ 4º O escopo do programa abrange fornecimento de projeto devidamente aprovado, do alvará de construção, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), da planilha com estimativa de quantidade de material, da fiscalização e, na conclusão da obra, da emissão do “habite-se”.

§ 5º Será emitido “habite-se” após a conclusão da obra.

Art. 2º Entende-se por moradia econômica a edificação que atenda às seguintes condições:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – constituir-se de um só pavimento, exceto para contratos conveniados definidos no art. 9º desta lei, destinados exclusivamente à moradia do interessado;

II – não exigir estrutura especial e nem cálculos correlativos; e

III – não ultrapassar o limite de construção de 69 m² (sessenta e nove metros quadrados).

Art. 3º O prazo para a conclusão da obra de construção das edificações será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de expedição do alvará de construção.

Art. 4º O prazo para início das obras é de 6 (seis) meses, contados da data da expedição do alvará de construção, podendo este prazo ser prorrogável por igual período, mediante nova solicitação.

Parágrafo único. O beneficiário deverá comunicar o início de obra, bem como as etapas de vedação, laje e cobertura à Coordenadoria Executiva de Habitação.

Art. 5º Poderão obter os benefícios desta lei os interessados que cumulativamente:

I – comprovem renda familiar mensal menor ou igual a 3 (três) salários-mínimos vigentes;

II – não tenham sido beneficiados anteriormente por este ou qualquer dos programas habitacionais promovidos pelas esferas governamentais; e

III – estejam inscritos no cadastro habitacional da Coordenadoria Executiva de Habitação.

§ 1º Em adição aos requisitos elencados nos incisos do “caput” deste artigo, os interessados em obter os benefícios desta lei deverão, alternativamente:

I – não possuir nenhuma outra propriedade além do imóvel apresentado;

II – possuir título público ou particular de aquisição do imóvel, em nome do requerente; e

III – possuir contrato de concessão de uso emitido por órgão público municipal.

§ 2º O disposto no inciso II do “caput” deste artigo poderá ser excepcionado nas hipóteses de programas de fornecimento de projetos de ampliação, observado, em qualquer caso, o limite de construção de até 69 m² (sessenta e nove metros quadrados).

Art. 6º Para acesso ao Programa, o interessado deverá fazer o cadastro habitacional e apresentar os documentos necessários:

I – o beneficiário proprietário deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) cópia do contrato de compra e venda ou escritura do imóvel;
- b) cópia atualizada da matrícula do imóvel;
- c) certidão de único imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis em nome do beneficiário e de seu cônjuge;
- d) cópia da folha de rosto do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano em curso do imóvel privado; e
- II – o beneficiário concessionário deverá apresentar o título de concessão de uso provisória.

§3º A Prefeitura do Município de Araraquara será responsável pela solicitação da certidão negativa de imóvel ao Cartório de Registro de Imóveis nos casos de beneficiários da concessão real de uso.

Art. 7º É de responsabilidade do beneficiário:

- I – providenciar emplacamento da obra fornecido pela Coordenadoria Executiva de Habitação;
- II – efetuar o pagamento do RRT ou da ART, documentos de responsabilidade técnica perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou perante o Conselho de Engenharia, Agronomia e Agrimensura – Crea; e
- III – arcar com custo administrativo gerado pelo Programa, no valor correspondente a 0,26 (vinte e seis centésimos) da Unidade Fiscal do Município (UFM), que será creditado no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), nos termos do art. 18 da Lei nº 9.060, de 31 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O Município de Araraquara arcará com o pagamento da RRT ou ART das famílias com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo, bem como as isentará do custo previsto no inciso III do “caput” deste artigo.

Art. 8º Quando aprovados, os projetos fornecidos no âmbito do Programa serão identificados como moradia econômica no setor de cadastro imobiliário da Prefeitura do Município de Araraquara, para fins aplicação dos benefícios previstos nas Leis nº 4.533, de 23 de agosto de 1995, e nº 4.778, de 14 de novembro de 1996.

Art. 9º Para a consecução do programa, a Coordenadoria Executiva de Habitação poderá firmar convênio com universidades, associações ou conselhos de profissionais da construção civil, por meio de seus profissionais associados ou inscritos, com situação regular junto aos seus conselhos regionais.

Parágrafo único. Nos termos do “caput” deste artigo, a Coordenadoria Executiva de Habitação poderá firmar convênio com faculdades de Engenharia Civil e de Arquitetura, destinado:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – à indicação de estudantes para participarem de estágio destinado à elaboração de projetos e à orientação da construção das unidades habitacionais, sob a supervisão do responsável técnico do Programa da Coordenadoria Executiva de Habitação;

II – ao estabelecimento de programas de residência profissional, tendo por objetivo oportunizar a recém-egressos a possibilidade de elaboração de projetos e à orientação da construção das unidades habitacionais, sob a supervisão do responsável técnico do Programa da Coordenadoria Executiva de Habitação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Revoga-se a Lei nº 6.345, de 7 de dezembro de 2005.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.651

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 220/19 – Projeto de Lei nº 236/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), para atender despesas referentes ao auxílio-natalidade para o Poder Legislativo, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
01	LEGISLATIVA		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.031.0001.2	ATIVIDADE		
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO	R\$	4.990,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$	4.990,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
01	LEGISLATIVA		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.031.0001.2	ATIVIDADE		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO	R\$	4.990,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$	4.990,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.005

De 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.647, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com as reformas do Teatro Municipal e do Palacete das Rosas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 90.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
13.391.0014.2	Atividade	
13.391.0014.2.030	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS SUBUTILIZADOS E DE GRANDE RELEVÂNCIA	R\$ 20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.011

De 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.654, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 202.019,16 (duzentos e dois mil, dezenove reais e dezesseis centavos), para atender despesas referentes à sinalização turística no Município, com recursos oriundos do saldo do Convênio nº 263/2017 com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0059	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0059.1	PROJETO	
23.695.0059.1.051	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	R\$ 202.019,16
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 202.019,16
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
23.695	TURISMO		
23.695.0059	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO		
23.695.0059.2	ATIVIDADE		
23.695.0059.2.285	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA 3º FASE	R\$	202.019,16
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	202.019,16
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.018

De 19 de julho de 2019

Institui, no âmbito do Município de Araraquara, o Programa “Farmácia Viva”, da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araraquara, o Programa “Farmácia Viva”, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Coordenadoria Executiva de Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, com a Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e com as Faculdades de Ciências Farmacêuticas da UNESP e UNIARA, conforme estabelecido no Programa de Práticas Integrativas e Complementares e no Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O programa instituído no "caput" deste artigo será realizado nas Unidades Básicas de Saúde da rede pública em parceria com os arranjos produtivos locais (APL) das áreas de assentamentos e/ou hortas comunitárias do município, e tem por objetivo o cultivo, o beneficiamento, o armazenamento, a manipulação e a distribuição de plantas medicinais e fitoterápicos pela Assistência Farmacêutica do município.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º deste decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, contando com o apoio intersetorial na sua execução, e terá como objetivos principais:

I – promover o uso racional das plantas medicinais e fitoterápicos na atenção primária à saúde, resgatando o conhecimento popular, embasado nos conhecimentos científicos;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – implantar uma nova opção terapêutica na saúde pública do município para resgatar e valorizar a cultura popular no que se refere à utilização de plantas medicinais;

III – orientar a comunidade sobre o uso racional das plantas medicinais e fitoterápicos;

IV – fornecer plantas medicinais e fitoterápicos para as Unidades Básicas de Saúde;

V – fortalecer a cadeia produtiva de plantas medicinais na agricultura familiar com ênfase no cultivo de forma sustentável, promovendo a geração de renda e a educação ambiental;

VI – coordenar, orientar, organizar e estimular práticas e atividades de promoção de saúde, por meio do uso das plantas medicinais e de fitoterápicos;

VII – promover pesquisas, desenvolver e acompanhar atividades em benefício da melhoria da qualidade de vida no âmbito das plantas medicinais e de fitoterápicos; e

VIII – promover rodas de conversas, oficinas, palestras, feiras e campanhas educativas a respeito de todas as etapas da cadeia produtiva do uso de plantas medicinais e fitoterápicos.

Parágrafo único. O Programa “Farmácia Viva” será realizado por profissionais e equipes da área da saúde, agricultura, desenvolvimento social e outras áreas, desde que devidamente habilitados para a consecução dos objetivos visados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e estabelecer parcerias para execução do Programa “Farmácia Viva” de que trata este decreto.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a divulgação, publicidade e manutenção do Programa “Farmácia Viva”.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º O programa instituído neste decreto deverá ser divulgado no site oficial da prefeitura, visando dar conhecimento a toda população.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("MRS/RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.654

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 223/19 – Projeto de Lei nº 239/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 202.019,16 (duzentos e dois mil, dezenove reais e dezesseis centavos), para atender despesas referentes à sinalização turística no Município, com recursos oriundos do saldo do Convênio nº 263/2017 com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0059	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0059.1	PROJETO	
23.695.0059.1.051	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	R\$ 202.019,16
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 202.019,16
FONTE DE RECURSO	2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0059	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0059.2	ATIVIDADE	
23.695.0059.2.285	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA 3º FASE	R\$ 202.019,16
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 202.019,16
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNGOTA ARARAQUARA

A Diretora Executiva em exercício da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)**, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a solicitação formulada pelo Conselho Fiscal da Fundação, solicita a convocação de todos os membros do Conselho Curador da Fundação para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no próximo dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h30, na sede administrativa da Fundação, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da pauta da última reunião do Conselho;
- Informe sobre o Processo de Seleção Pública de pessoal em andamento;
- Ajustes pontuais no Plano Básico de Organização da Fundação (PBO) da Fundação.

Araraquara, 23 de julho de 2019.

ÉLIDE MARIA INFORSATO
Diretora Executiva em Exercício



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.013

De 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.658, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender a manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde e a transferência de recursos à Santa Casa de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	1.000.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica		1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto por meio do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta complexidade e incremento temporário de custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.010 **De 18 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.653, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 67.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do Município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0056.2	ATIVIDADE	
04.122.0056.2.130	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 67.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 67.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0056.1	PROJETO	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0056.1.029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARO E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$ 27.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 27.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
11.334.0056.2	ATIVIDADE	
11.334.0056.2.047	RESSOCIALIZAÇÃO MULHERES/HOMENS DO SISTEMA PRESIDÁRIO	R\$ 40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação do (a) candidato (a) J. M. S. (Insc. 1422-83, Clas. 17º) de acordo com o item 2.9. do Edital do Processo Seletivo **690/2019** para realização de Estágio Supervisionado do Curso **DIREITO**.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.009 **De 18 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.651, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), para atender despesas referentes ao auxílio-natalidade para o Poder Legislativo, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
01	LEGISLATIVA		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.031.0001.2	ATIVIDADE		
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO	R\$	4.990,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$	4.990,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
01	LEGISLATIVA		
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2	ATIVIDADE	
01.031.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO	R\$ 4.990,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 4.990,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Pregão Presencial nº 069/2019 Processo Daae nº 2.507 de 11/07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDIDORES VELOCIMÉTRICOS 1/2 E 1", VISANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE COMBATE ÀS PERDAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Data e horário da abertura: Dia 08/08/2019, às 14h00min (Quatorze Horas)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, nº 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

É importante o acesso frequente à página do DAAE na internet, no endereço acima mencionado, pois eventuais questionamentos sobre o edital e devidos esclarecimentos serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Araraquara, 23 de Julho de 2019.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, PROCESSO Nº 3388/2019** do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE CALHAS, TELHADOS E CANALETAS DE ÁGUA PLUVIAIS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@educararaquara.com.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10:00 horas do dia 05 de agosto de 2019.

Araraquara, 22 de julho de 2019.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.658

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 227/19 – Projeto de Lei nº 243/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender a manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde e a transferência de recursos à Santa Casa de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
10	Saúde			
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade			
10.302.0080.2	Atividade			
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.		R\$	1.000.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica			1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
10	Saúde			
10.301	Atenção Básica			
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde			
10.301.0079.2	Atividade			
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS		R\$	200.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	100.000,00
FONTE RECURSO	DE	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta complexidade e incremento temporário de custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIARIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO IMÓVEL
LUCINEY ZORAIDE DA SILVA	3854/2019	177,77	RES. MÉDIO	25.235.020	AV JOÃO COLTURATO (ZINHO) Nº 0 LOTE 139 QUADRA G = ESMERALDA (JD) = ARARAQUARA SP

Araraquara, 23 DE JULHO DE 2019
Marcos Mariano Masoneti
Auditor fiscal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.648

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 217/19 – Projeto de Lei nº 233/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 136.252,44 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas com a execução de obras de recapeamento asfáltico de 3.192,48 m² (três mil cento e noventa e dois inteiros e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4 cm (quatro centímetros), no trecho da Avenida Badia Miguel Saba, entre a Rua João Luchette e a Rua Major do Exército Antônio do Amaral Biaviatti, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.1	PROJETO		
15.451.065.1.119	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 1.401/2018 – PROCESSO Nº 1238585/2018 – SEPG/SAM	R\$	136.252,44
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	115.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	21.252,44
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto:

I – por meio de recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 1.401/1028 – Processo nº 1238585/2018, celebrado com a Subsecretaria de Articulação com Municípios da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no montante de R\$ 21.252,44 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.2	ATIVIDADE		
15.451.065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	21.252,44
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	21.252,44
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.367

De 11 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 9.273, de 23 de maio de 2018;

R E S O L V E:

I - Designar o Senhor **CLAUDEMIR CARLOS PEREIRA**, para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH**, como membro suplente, representante do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo - COMCEDIR, em substituição a Senhora Maria do Carmo Bento dos Santos.

II - Na forma da Lei, os membros da referida Comissão Municipal exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Gestão e Finanças

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE
ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR
RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHÊ Nº

60408/2019

60410/2019

INTERESSADO:

Roberto Montoro Filho

Roberto Montoro Filho

DEFERIDOS PARCIALMENTE

GUICHÊ Nº

58720/2019

61428/2019

INTERESSADO:

Claudio Gomes Angeli

Agrobio Investimentos e Participações S/A

CERTIFICO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL
"Folha da Cidade", POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Araraquara, 23 de julho de 2019.

Geraldo Alves

Gerente de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária

p/ Coordenadoria Executiva de Administração Tributária



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.380
De 16 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; e, considerando os termos da Lei Municipal nº 8.918, de 30 de março de 2017, que criou a Ouvidoria Geral do Município de Araraquara;

R E S O L V E:

I - Nomear o servidor **MARCOS TADEU DOS SANTOS**, Matrícula nº 6800-4, Fiscal Municipal, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de ASSISTENTE DE OUVIDORIA**, junto a Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 054.105/2019 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.655

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 224/19 – Projeto de Lei nº 240/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o procedimento para concessão de afastamento, aos empregados públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, para participar de cursos de pós-graduação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei fixa os procedimentos para concessão de afastamento, aos empregados públicos municipais das pessoas jurídicas de direito público que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para participar de cursos de pós-graduação.

Art. 2º O afastamento de que trata esta lei será concedido para participação nos cursos de pós-graduação por meio dos quais é possível obter-se as titulações de:

- I** – mestre profissional;
- II** – mestre; e
- III** – doutor.

§ 1º Em regra, não será admissível a concessão de afastamento para frequência em cursos de pós-graduação “latu sensu” presencial ou de pós-doutoramento.

§ 2º Excepcionalmente, por decisão exclusiva do Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedido afastamento para frequência aos cursos de que trata o § 1º deste artigo, mediante expresse, comprovado e fundamentado interesse da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

Art. 3º Nas hipóteses de afastamentos concedidos com base no “caput” do art. 2º desta lei, o empregado público não terá qualquer prejuízo sobre o seu vencimento se, cumulativamente:

I – for demonstrado que o conteúdo programático do curso possui pertinência e é compatível com as atribuições do emprego público em que está investido;

II – for demonstrado que os conhecimentos a serem apreendidos no curso reverterão em benefícios no desempenho das atividades do empregado público, bem como ao desenvolvimento da unidade em que o empregado público esteja lotado; e

III – houver manifestação da Administração Municipal quanto ao atendimento ao disposto nos incisos I e II do “caput” deste artigo, bem como concordando com a concessão do afastamento requerido pelo empregado público.

Parágrafo único. Os afastamentos concedidos com base neste artigo conferem ao empregado público o direito de se ausentar de seu posto de trabalho por período correspondente a até 30% (trinta por cento) de sua regular carga horária semanal, estando o empregado público afastado desobrigado a repor a carga horária em que estiver ausente.

Art. 4º Caso não tenham sido atendidos os requisitos dos incisos I e II do “caput” do art. 3º desta lei, ainda poderá o empregado público afastar-se com base no “caput” do art. 2º desta lei, desde que obtenha a expressa concordância da Administração Municipal quanto à concessão do afastamento.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o afastamento será concedido com prejuízo:

I – proporcional dos vencimentos, apurado em razão do período em que o empregado público ausentar-se do seu posto de trabalho; e

II – total dos benefícios concedidos à carreira a que pertence o empregado público.

Art. 5º Em quaisquer de suas modalidades, o afastamento de que trata esta lei terá duração máxima de:

I – 2 (dois) semestres, nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” art. 2º desta lei; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – 4 (quatro) semestres, na hipótese do inciso III do “caput” art. 2º desta lei.

§ 1º Os prazos previstos no “caput” deste artigo são improrrogáveis e não compreenderão a elaboração de dissertação ou tese.

§ 2º O empregado público afastado na forma do art. 3º desta lei somente fará jus ao afastamento:

I – quando as disciplinas ou créditos, comprovadamente, ser realizadas em período e horário que coincida com a sua regular jornada de trabalho; e

II – estritamente no período em que estiver cursando disciplinas, ou cumprindo créditos previstos no programa do curso.

§ 3º Exaurido os prazos dos afastamentos estipulados no “caput” deste artigo, o empregado público afastado na forma do art. 3º desta lei fará jus ao afastamento completo de suas atividades pelos períodos:

I – de 30 (trinta) dias consecutivos e improrrogáveis, nas hipóteses de afastamentos concedidos com base nos incisos I e II do “caput” art. 2º desta lei, para a elaboração de dissertação; e

II – de 60 (sessenta) dias consecutivos e improrrogáveis, nas hipóteses de afastamentos concedidos com base no inciso III do “caput” art. 2º desta lei, para a elaboração de tese.

§ 4º O empregado público afastado na forma do art. 4º desta lei poderá, alternativamente:

I – requerer o afastamento nos termos do §§ 2º e 3º deste artigo; ou

II – requerer o afastamento completo de suas atividades, limitado este aos prazos máximos fixados no “caput” deste artigo, hipótese em que o órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou entidade da Administração Municipal Indireta em que estiver lotado deverá providenciar a suspensão de seu contrato de trabalho.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Art. 6º O empregado público que pretender obter o afastamento para participar de cursos de pós-graduação deverá apresentar requerimento junto ao órgão responsável pelos recursos humanos da



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria ou entidade da Administração Municipal Indireta em que esteja lotado.

§ 1º O requerimento previsto no “caput” deste artigo conterà minuciosa justificação da conveniência da concessão do afastamento, bem como indicação do período, dia da semana ou horário em que pretende gozar o afastamento, também devendo vir acompanhado de:

I – documento firmado pela autoridade competente da instituição que promoverá o curso, comprovando a aceitação ou a aprovação do interessado no curso;

II – plano de estudo ou programa do curso com ampla descrição de sua natureza, finalidade, atividades principais e complementares, datas previstas de início e de encerramento;

III – nome do orientador ou supervisor no curso, conforme o caso;

IV – certidão comprobatória de que já obteve aprovação em seu estágio probatório;

V – documentação referente ao período e carga horária do curso (dias e horários), com menção aos períodos em que o curso poderá ser interrompido ou suspenso, como no período de férias;

VI – declaração formal na qual o empregado público se comprometerá, durante, no mínimo, o dobro do tempo correspondente ao afastamento, a:

a) participar, sem qualquer remuneração, de eventos realizados pela Escola de Governo do Município de Araraquara, pelo Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Professor Paulo Freire” – CEDEPE, bem como por demais órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que tenham por atribuição propiciar o aperfeiçoamento funcional dos empregados públicos; e

b) atuar na área de sua especialização, inscrevendo-se, inclusive durante o período em que estiver afastado, para eventuais processos de remoção para Secretarias ou unidades com atribuições pertinentes com a formação a ser obtida, caso já não esteja lotado nelas.

§ 2º O requerimento previsto no “caput” deste artigo igualmente deverá ser instruído com documentações que comprovem o atendimento, conforme o caso, dos incisos I e II do “caput” do art. 3º desta lei.

Art. 7º Caberá ao órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou unidade da entidade da Administração Municipal Indireta em que o empregado público estiver lotado receber o



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

requerimento de concessão de afastamento, competindo-lhe verificar se todos os requisitos previstos nesta lei foram devidamente preenchidos.

Parágrafo único. Caso entenda estar incompleta a instrução do requerimento, o órgão responsável pelos recursos humanos notificará o empregado público de tal fato, concedendo-lhe o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar aquilo que se fizer necessário.

Art. 8º Estando regular o requerimento de concessão de afastamento, o órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou da entidade da Administração Pública Indireta em que o empregado público requerente estiver lotado providenciará a sua remessa ao imediato superior hierárquico do empregado público requerente, a fim de que este preste a manifestação disposta no inciso III do “caput” do art. 3º ou no “caput” do art. 4º, todos desta lei.

§ 1º A manifestação prevista no “caput” deste artigo deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do respectivo expediente.

§ 2º O órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou da entidade da Administração Municipal Indireta em que o empregado público requerente estiver lotado deverá zelar, sob pena de falta funcional, para a obediência do prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Ato do titular da Secretaria ou da autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta poderá, justificadamente, delegar as atribuições do “caput” deste artigo ao órgão responsável pelos recursos humanos que atenda a respectiva Secretaria ou entidade da Administração Municipal Indireta.

Art. 9º Prestada a manifestação disposta no art. 8º desta lei, o órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou da entidade da Administração Municipal Indireta providenciará a sua remessa ao titular da Secretaria ou à autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta para sua apreciação, a ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º A decisão que conceder o afastamento não está estritamente vinculada aos termos do requerimento, devendo o titular da Secretaria ou a autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta obrigatória e fundamentadamente, dentre outros pontos, fixar:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – de quais formas será compensada a ausência do empregado público de seu posto de trabalho;

II – na hipótese de afastamento concedido com base no art. 3º desta lei:

a) o percentual da jornada semanal pelo qual o empregado público poderá se ausentar de seu posto de trabalho, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da respectiva carga horária semanal;

b) o(s) dia(s) da semana, bem como respectivos períodos, em que o empregado público poderá se ausentar de seu posto de trabalho;

c) os dias de início e de término do afastamento total de que trata o § 3º do art. 5º desta lei;

III – na hipótese de afastamento concedido com base no inciso I do § 4º do art. 5º desta lei, o percentual máximo do prejuízo dos vencimentos do empregado público afastado; e

IV – na hipótese de afastamento concedido com base no inciso II do § 4º do art. 5º desta lei, o prazo de início e o prazo de término do afastamento.

§ 2º Em se tratando de empregado público que exerça atividades de docência e esteja lotado na Secretaria Municipal da Educação, o afastamento será preferencialmente concedido nos períodos e horários em que o empregado público afastado não estiver desempenhando atividades presenciais com o alunado.

§ 3º A decisão que denegar a concessão do afastamento deverá ser ostensivamente fundamentada, ressaltando quais os efeitos que a eventual concessão causaria sobre o serviço público.

Art. 10. A decisão de que trata o art. 9º desta lei será comunicada:

I – ao empregado público requerente;

II – ao imediato superior hierárquico do empregado público requerente;

III – ao órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou entidade da Administração Municipal Indireta em que o empregado público estiver lotado, para as devidas providências.

Parágrafo único. Em se tratando de afastamento concedido a empregado público da Administração Municipal Direta, o órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria em que o empregado público estiver lotado deverá providenciar a remessa da cópia da decisão



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

concessiva do afastamento ao órgão central de recursos humanos da Administração Municipal Direta.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11. Concedido o afastamento, o empregado público deverá remeter ao órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou entidade da Administração Municipal Indireta em que estiver lotado:

I – bimestralmente, comprovante de frequência fornecido pela instituição em que estiver realizando o curso;

II – bimestralmente, relatório sucinto dos trabalhos de que tenha até então participado, o qual deverá ser obrigatoriamente visado pelo orientador ou supervisor, bem como acompanhado de documentos comprobatórios, se houver; e

III – ao final do curso, relatório conclusivo, para comprovação do aproveitamento, bem como cópia da dissertação ou tese.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pelos recursos humanos da Secretaria ou entidade da Administração Municipal Indireta em que o empregado público estiver lotado:

I – dispor sobre os meios pelos quais o empregado público afastado fará a remessa dos documentos previstos no “caput” deste artigo; e

II – notificar, sob pena de falta funcional, o empregado público afastado acerca da necessidade de realizar a remessa, caso não efetuada nos prazos e meios estipulados.

Art. 12. Quaisquer dos elementos constantes da decisão de que trata o § 1º do art. 9º desta lei poderão ser modificados, conforme as comprovadas circunstâncias das disciplinas, créditos ou atividades do curso que fundamentou a concessão do afastamento ao empregado público.

§ 1º Em qualquer caso, caberá ao empregado público afastado apontar, de maneira fundamentada, quais elementos da decisão concessiva do afastamento deseja alterar e por quais motivos.

§ 2º O titular da Secretaria ou a autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se pronunciar sobre o pedido de que trata este artigo.

Art. 13. Em até 30 (trinta) dias após o término do afastamento, o empregado público deverá remeter ao órgão responsável pelos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

recursos humanos da Secretaria ou da entidade da Administração Municipal Indireta em que estiver lotado:

I – documento firmado por autoridade competente da instituição responsável que comprove ter concluído, com aproveitamento, sua participação nas atividades para as quais se afastou;

II – relatório final, de que conste:

a) a avaliação que faz de seu desempenho durante o curso;

b) o resumo das atividades e dos assuntos com que se defrontou;

c) o proveito obtido para sua atuação funcional; e

d) sugestões de interesse institucional.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser remetido ao titular da Secretaria ou à autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta em que esteja lotado o empregado público.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O empregado público afastado que não cumprir com as obrigações estipuladas nesta lei, principalmente as previstas em seu art. 11, terá o seu afastamento cassado em caráter imediato, sem prejuízo da apuração de eventuais faltas disciplinares.

Art. 15. O afastamento previsto no § 2º do art. 2º desta lei será concedido observando-se as condições e procedimentos previstos nesta lei, aplicando-se ao empregado público afastado, ao órgão responsável pelos recursos humanos, ao titular da Secretaria ou à autoridade máxima da entidade da Administração Municipal Indireta todos os direitos, garantias, deveres, obrigações e prazos previstos nesta lei.

Art. 16. A Lei nº 8.867, de 6 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 26.**

I –

.....

7 –

7.1 – Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos;

7.2 – Gerência de Aperfeiçoamento Profissional;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.3 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;” (NR)

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras atribuições a serem acometidas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria Gestão e Finanças, à Gerência de Aperfeiçoamento Profissional compete validar e manifestar-se sobre todas as incumbências acometidas ao empregado público afastado, inclusive se lotado em entidade da Administração Municipal Indireta, especialmente as previstas no Capítulo IV desta lei.

Art. 17. Ficam revogados:

I – o inciso II do “caput” do art. 60 da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005;

II – o inciso II do “caput” do art. 123 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005;

III – o inciso II do art. 8º do Decreto nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005;

IV – o Decreto nº 9.265, de 28 de outubro de 2009;

V – o Decreto nº 11.301, de 10 de janeiro de 2017;

VI – o Decreto nº 11.456, de 9 agosto de 2017;

VII – o Decreto nº 11.476, de 6 de setembro de 2017; e

VIII – o Decreto nº 11.620, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia “ex nunc”.

Parágrafo único. Aplicam-se às licenças ou afastamentos vigentes e concedidos com base nos textos normativos revogados por esta lei o disposto nos seus Capítulos IV e V.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.006

De 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.648, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 136.252,44 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para atender despesas com a execução de obras de recapeamento asfáltico de 3.192,48 m² (três mil cento e noventa e dois inteiros e quarenta e oito centésimos de metros quadrados), do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4 cm (quatro centímetros), no trecho da Avenida Badia Miguel Saba, entre a Rua João Luchette e a Rua Major do Exército Antônio do Amaral Biaviatti, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.1	PROJETO		
15.451.065.1.119	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 1.401/2018 – PROCESSO Nº 1238585/2018 – SEPG/SAM	R\$	136.252,44
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	115.000,00
FONTE DE RECURSO		02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	21.252,44
FONTE DE RECURSO		01 – TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto:

I – por meio de recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 1.401/1028 – Processo nº 1238585/2018, celebrado com a Subsecretaria de Articulação com Municípios da Secretaria de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Estado de Planejamento e Gestão, no montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); e

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no montante de R\$ 21.252,44 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.2	ATIVIDADE		
15.451.065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	21.252,44
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	21.252,44
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **COMUNICA** a desclassificação do (a) candidato (a) J. S. M. (Insc. 1146-94, Clas. 1º) de acordo com o item 2.8. alínea “c” do Edital do Processo Seletivo **690/2019** para realização de Estágio Supervisionado do Curso **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA**.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.014 **De 18 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.659, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para atender despesas com prestação de serviços de vigilância desarmada, nos prédios do Fundo Social de Solidariedade e do Espaço Kaparaó, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0030.2	Atividade	
08.244.0030.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 73.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 73.000,00
FONTE DE RECURSO	DE 1 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.243.0030.2	Atividade	
08.243.0030.2.062	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - BANDA MARCIAL "OLÁVIO FELLIPE - DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R\$ 73.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 58.000,00
FONTE DE RECURSO	DE 1 – Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico a publicação do edital:

Modalidade Pregão Presencial nº 019/2019 - Processo Licitatório 027/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, acessórios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade – segundo o Anexo II (Termo de Referência).

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: e comprasingota@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00hs do dia 06 de agosto de 2019. Início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.

Araraquara, 22 de julho de 2019.

ELIDE M. INFORSATO
Diretora Executiva em Exercício
FUNGOTA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.381

De 18 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

I - Exonerar a Senhora AMANDA VIZONÁ, portadora do RG. nº 41.377.846-0 e CPF. nº 363.642.718-04, **do exercício da função de COORDENADORA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, Referência "518", de provimento em Comissão, **junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.660

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 229/19 – Projeto de Lei nº 245/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 715.470,00 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de atividades de condicionamento físico, para atender ao Programa Saúde na Praça, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0035	SAÚDE NA PRAÇA	
27.813.0035.2	Atividade	
27.813.0035.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 715.470,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 715.470,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2	Atividade	
27.812.0034.2.258	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ESPORTIVAS	R\$ 150.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 455.470,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 455.470,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.107	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	R\$ 80.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0035	SAÚDE NA PRAÇA	
27.813.0035.2	Atividade	
27.813.0035.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 30.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.008

De 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.650, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 186.602,95 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos), para atender a execução de obras de recapeamento asfáltico de 4.395,04 m² (quatro mil trezentos e noventa e cinco inteiros e quatro centésimos de metros quadrados), do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4 cm (quatro centímetros), na Rua Expedicionários do Brasil, no trecho entre a Avenida Padre Francisco Salles Culturato e a Avenida Infante Dom Henrique, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.1	PROJETO		
15.451.065.1.121	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 1.403/2018 – PROCESSO Nº 583182/2018 – SEPG/SAM	R\$	186.602,95
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	36.602,95
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto:

I – por meio de recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 1.403/1028 – Processo nº 583182/2018, celebrado com a Subsecretaria de Articulação com Municípios da Secretaria de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Estado de Planejamento e Gestão, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no montante de R\$ 36.602,95 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.2	ATIVIDADE		
15.451.065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	36.602,95
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	36.602,95
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.382

De 18 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

I - Nomear a Senhora **AMANDA VIZONÁ**, portadora do RG. nº 41.377.846-0 e CPF. nº 363.642.718-04, para o exercício da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, de provimento em Comissão.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 26.352, de 04 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - HIPOSSUFICIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
260.007	ADEMILSON ROMERO	DEFERIDO
260.404	ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
260.561	BARBARA MELISSA AZEVEDO DOS SANTOS	DEFERIDO
260.222	JENIFER CAROLINA OTA	DEFERIDO
260.564	JESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA NUNES	DEFERIDO
260.442	LARISSA ARIANE DE SOUZA	DEFERIDO
260.233	RAFAEL WILLIAN DA GRACA NARDIM	DEFERIDO
260.146	CARLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO AO SUBITEM 7.3.1 DO EDITAL 001/2019
260.151	ELIANE JARDIM	INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO AO SUBITEM 7.3.1 DO EDITAL 001/2019

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE

INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
260.282	DEISIMARA NEIRI GONCALVES KOSTER	DEFERIDO
260.086	DIANA DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
260.308	GERSON CARLOS KOSTER	DEFERIDO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.649

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 218/19 – Projeto de Lei nº 234/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 143.809,45 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), para atender a execução de obras de recapeamento asfáltico de 3.372,97 m² (três mil trezentos e setenta e dois inteiros e noventa e sete centésimos de metros quadrados), do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4 cm (quatro centímetros), na Avenida Badia Miguel Saba, no trecho entre a Rua João Luchette e a Rua Pedro José Larocca, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.1	PROJETO		
15.451.065.1.120	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 1.402/2018 – PROCESSO Nº 1470305/2018 – SEPG/SAM	R\$	143.809,45
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	43.809,45
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto:

I – por meio de recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 1.402/1028 – Processo nº 1470305/2018, celebrado com a Subsecretaria de Articulação com Municípios da Secretaria de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Estado de Planejamento e Gestão, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no montante de R\$ 43.809,45 (quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.2	ATIVIDADE		
15.451.065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	43.809,45
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	43.809,45
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.661

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 230/19 – Projeto de Lei nº 246/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 32.220.000,00 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte mil reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) e do Saneamento/Apoio Financeiro Despesa de Capital, para execução de construção, expansão, reforma, ampliação, reforma e adequação de edifícios próprios e de áreas institucionais públicas e infraestrutura (drenagem, pavimentação, recapeamento e obras de arte), nos termos da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, cotas de repartição das receitas tributárias que compõem o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previsto no artigo 159 da Constituição da República Federativa do Brasil.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.656

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 225/19 – Projeto de Lei nº 241/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para atender despesas com a contratação de serviços de resgate 24 (vinte e quatro) horas, abrigamento e acompanhamento médico veterinário de animais sob responsabilidade da Prefeitura de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.02	COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
18.541.0083.2	ATIVIDADE		
18.541.0083.2.179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL	R\$	453.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	453.000,00
FONTE DE RECURSO	DE 01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.09.02	COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
18.541.0083.2	ATIVIDADE		
18.541.0083.2.179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL	R\$	453.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	314.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	139.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.015 **De 18 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.660, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 715.470,00 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de atividades de condicionamento físico, para atender ao Programa Saúde na Praça, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0035	SAÚDE NA PRAÇA	
27.813.0035.2	Atividade	
27.813.0035.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 715.470,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 715.470,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2	Atividade	
27.812.0034.2.258	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ESPORTIVAS	R\$ 150.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 455.470,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 455.470,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.107	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	R\$ 80.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0035	SAÚDE NA PRAÇA	
27.813.0035.2	Atividade	
27.813.0035.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

		30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.659

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 228/19 – Projeto de Lei nº 244/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para atender despesas com prestação de serviços de vigilância desarmada, nos prédios do Fundo Social de Solidariedade e do Espaço Kaparaó, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0030.2	Atividade	
08.244.0030.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 73.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 73.000,00
FONTE DE RECURSO	DE 1 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0030	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.243.0030.2	Atividade	
08.243.0030.2.062	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - BANDA MARCIAL "OLÁVIO FELLIPE - DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R\$ 73.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 58.000,00
FONTE DE RECURSO	DE 1 – Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Papel formato A4, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha (Maternidade Gota de Leite, UPA CENTRAL “Amélia Bernardini Cutrale”, UPA VILA XAVIER “Dr. Antonio Alonso Martinez”, UPA VALE VERDE “Nefália de Oliveira Lauer”) por um período de 12(doze) meses.

Homologo o processo licitatório acima referido cujo objeto fora adjudicado à empresa vencedora conforme relacionado abaixo:

SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - CNPJ: 14.190.355/0001-03

Lote 01: Quant: 1500 PREÇO REG: 14,06 - TOTAL DO LOTE: R\$ 21.090,00;

Lote 02: Quant: 2250 PREÇO REG: 14,06 - TOTAL DO LOTE: R\$ 31.635,00;

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 52.725,00

Araraquara, 22 de julho 2019

ELIDE M. INFORSATO

Diretora Executiva em Exercício
FUNGOTA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.384

De 19 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e a solicitação contida no Ofício COMCRIAR nº 037/2019, datado de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:

I - Nomear a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMCRIAR, nos termos do Inciso X do Artigo 2º, inciso I do parágrafo 2º do Artigo 24, parágrafos 1º, 2º e 5º do Artigo 27, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - COMCRIAR.

II - A Comissão de Seleção de Projetos será composta pelos seguintes membros:

- **CAROLINA ALVES GUIMARÃES – RG 28.592.513-1;**
- **CLAUDEMIR CARLOS PEREIRA – RG 29.368.429-7;**
- **MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA – RG 29.743.315-5;**
- **PATRÍCIA MARIA DA SILVA FERREIRA – RG 28.657.995-9; e**
- **RENAN CARDOSO DA SILVA – RG 45.461.673-9.**

III - As funções dos membros da Comissão instituída por esta Portaria não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 058.958/2019 - ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.012

De 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.656, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para atender despesas com a contratação de serviços de resgate 24 (vinte e quatro) horas, abrigamento e acompanhamento médico veterinário de animais sob responsabilidade da Prefeitura de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.02	COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
18	GESTÃO AMBIENTAL		
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
18.541.0083.2	ATIVIDADE		
18.541.0083.2.179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL	R\$	453.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	453.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.09.02	COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL			
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
18	GESTÃO AMBIENTAL			
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
18.541.0083	COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL			
18.541.0083.2	ATIVIDADE			
18.541.0083.2.179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ANIMAL		R\$	453.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		R\$	314.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$	139.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO			

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.646

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 215/19 – Projeto de Lei nº 231/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas com contratação de campanhas educativas de trânsito, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.07	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0038	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.122.0038.2	Atividade	
26.122.0038.2.066	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	R\$ 44.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.500,00
FONTE DE RECURSO	DE 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.07	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
26.451.0038	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.451.0038.2	Atividade	
26.451.0038.2.069	AMPLIAÇÃO DA REDE DE CICLOFAIXAS/CICLOVIAS	R\$ 44.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.500,00
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.652

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 221/19 – Projeto de Lei nº 237/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR é composto de 22 (vinte e dois) membros titulares e 22 (vinte e dois) membros suplentes, sendo: 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes do Poder Público e 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes da sociedade civil, assim representados:

I –

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

II –

a) 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) membros suplentes representando entidades não governamentais, voltadas à defesa dos direitos da criança, do adolescente e da família, indicados conforme § 2º deste artigo;

.....

§2º Os 8 (oito) conselheiros titulares e os 8 (oito) conselheiros suplentes, representantes de organizações da sociedade civil, serão eleitos, dentre as entidades de defesa e atendimento da criança, adolescente e da família, com sede no município e registro no COMCRIAR.

.....

§5º As 20 (vinte) entidades mais bem votadas comporão o Conselho de Direito, respeitada a ordem decrescente de classificação, sendo que as 8 (oito) mais bem votadas exercerão a titularidade e as demais, respeitando-se a classificação, serão as suplentes, cuja ordem será estabelecida no regimento interno.” (NR)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.663

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 233/19 – Projeto de Lei nº 248/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Denomina “Beatriz Soler da Luz”, o Centro de Cultura Digital localizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do bairro Vale do Sol.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado “Beatriz Soler da Luz” o Centro de Cultura Digital localizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do bairro Vale do Sol, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.016

De 18 de julho de 2019

Regulamenta a Lei Complementar nº 903, de 3 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 903, de 3 de junho de 2019;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 903, de 3 de junho de 2019, instituidora do “Projeto Simplificado”, e dispõe sobre a apresentação de projetos de construção, expedição de alvará de construção e habite-se.

CAPÍTULO II DOS FORMATOS DAS FOLHAS PARA O PROJETO SIMPLIFICADO

Art. 2º Os desenhos para aprovação dos projetos deverão ser apresentados até o limite máximo do formato A0 estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Parágrafo único. As pranchas deverão ser cortadas e dobradas de acordo com a norma ABNT.

Art. 3º No canto inferior direito da prancha será inserido o carimbo padrão com dimensão de 185x297mm (cento e oitenta e cinco por duzentos e noventa e sete milímetros), e deverá conter as seguintes informações:

I – título do projeto;

II – número da prancha;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – tipo da obra;

IV – proprietário;

V – endereço da obra;

VI – lote;

VII – quadra;

VIII – inscrição cadastral;

IX – matrícula;

X – loteamento;

XI – cidade;

XII – situação sem escala com a indicação de todas as vias públicas que compõem a quadra onde está localizado o terreno, com a distância da esquina mais próxima e do norte;

XIII – quadro de áreas;

XIV – declaração de propriedade do terreno: “Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura Municipal de Araraquara do direito de propriedade do terreno.”;

XV – campo de assinatura do proprietário;

XVI – campo de assinatura e qualificação do profissional autor do projeto e indicação do número registro de responsabilidade junto ao conselho profissional;

XVII – campo de assinatura e qualificação do profissional responsável pela obra e indicação do número registro de responsabilidade junto ao conselho profissional; e

XVIII – campo para o carimbo de aprovação do projeto pelo setor competente.

Parágrafo único. As dimensões da folha e do carimbo padrão, com suas respectivas dimensões e informações estão contidos nos Anexos II e III deste decreto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Quando da apresentação dos projetos, deverá ser entregue a declaração de responsabilidade respectiva, aludida no inciso IV, artigo 4º, da Lei Complementar 903, de 03 de junho de 2019, conforme Anexo I deste decreto.

CAPÍTULO III DAS PEÇAS GRÁFICAS PARA O PROJETO SIMPLIFICADO

Art. 6º Os projetos simplificados deverão ser apresentados seguindo o padrão abaixo para os pesos das penas de impressão:

Camadas	Cor da camada
I – Perímetro do Terreno	Branco
II – Perímetro da Edificação	Magenta
III – Texto Geral	Branco
IV – Texto Título	Branco
V – Hachura Cobertura Vegetal	Verde
VI – Hachura Piso Permeável	Cinza
VII – Cota Geral	Vermelho
VIII – Cota Nível	Vermelho
IX – Hachura Construir	Vermelho
X – Hachura Existente Regularizado	Azul
XI – Hachura Existente a Regularizar	Verde
XII – A demolir	Cinza
XIII – Vagas de Estacionamento	Amarelo
XIV – FO-Margem Externo	Branco
XV – FO-Margem Interna	Magenta

Art. 7º A impressão dos desenhos deverá adotar os seguintes pesos das penas:

Cor da Pena	Espessura da Pena	Impressão
I – vermelho (1)	0.10	Preto
II – amarelo (2)	0.15	Preto
III – verde (3)	0.15	Preto
IV – ciano (4)	0.15	Preto
V – azul (5)	0.15	Preto
VI – magenta (6)	0.50	Preto
VII – branco (7)	0.20	Preto
VIII – demais	0.10	Cor da pena

Art. 8º Os padrões de hachura para identificação das partes da edificação serão os seguintes:

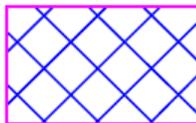


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – das partes existentes regularizadas:

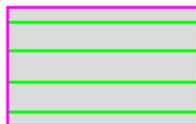


a) áreas computáveis: hachura de linhas quadriculadas diagonais (ref. ANSI 37 – ACAD) na cor azul, sobre fundo cinza claro;



b) áreas não computáveis: hachura de linhas quadriculadas diagonais (ref. ANSI 37 – ACAD) na cor azul.

II – das partes existentes a serem regularizadas:



a) áreas computáveis: hachura de linhas horizontais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor verde, sobre fundo cinza claro;



b) áreas não computáveis: hachura de linhas horizontais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor verde.

III – das partes existentes a serem demolidas:



linhas tracejadas na cor cinza.

IV – das partes a construir:



a) áreas computáveis: hachuras de linhas diagonais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor vermelho, sobre fundo cinza claro;



b) áreas não computáveis: hachuras de linhas diagonais (ref. ANSI 31 – ACAD) na cor vermelho.

IV – das áreas de piso permeável e de cobertura

vegetal:



a) áreas de piso permeável: hachura de linhas (ref. AR-PARQ1 – ACAD) na cor cinza;



b) área de cobertura vegetal: hachura de grama (ref. GRASS – ACAD) na cor verde.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 9º Somente as hachuras deverão ser impressas coloridas; as demais informações, tais como contornos, textos e cotas deverão ser impressas na cor preta.

Parágrafo único. Para os projetos de construções novas, todas as legendas poderão ser impressas em modo preto e branco com o fundo na cor cinza claro.

Art. 10 Todas as informações de texto e cotas do projeto deverão ser impressas na cor preta, devendo ser adotada a seguinte configuração de altura:

I – cotas em geral: impressão com altura mínima de 2 mm (dois milímetros);

II – textos em geral: impressão com altura mínima de 2 mm (dois milímetros); e

III – títulos das peças gráficas: impressão com altura mínima de 3,5 mm (três milímetros e meio).

CAPÍTULO IV DAS PEÇAS GRÁFICAS PARA O PROJETO COMPLETO

Art. 11 Quando o profissional decidir pela apresentação do projeto arquitetônico completo, deverão ser adotadas as convenções de representação de desenho arquitetônico da ABNT para as peças gráficas, composta de no mínimo:

I – planta baixa de todos os pavimentos com as indicações:

a) dimensões do perímetro do terreno conforme matrícula do loteamento;

b) equipamento públicos, tais como postes, bocas de lobo, placas de sinalização, dentre outros, defronte ao terreno;

c) árvores;

d) rebaixamento de guias existentes e a executar para entrada e saída de veículos, bem como acessibilidade;

e) dimensões internas (perímetro) de todos compartimentos;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) dimensões de todos os vãos de portas e janelas;
 - g) área de piso de todos os compartimentos;
 - h) áreas de iluminação de todos os compartimentos;
 - i) recuos da edificação em relação ao alinhamento predial e confrontantes laterais e de fundo;
 - j) cotas do perímetro externo da edificação;
 - k) indicação do norte.
- II – planta de cobertura;
- III – fachadas voltadas para via pública;
- IV – corte longitudinal; e
- V – corte transversal.

§ 1º Nos projetos de edifícios e conjuntos horizontais ou verticais deverão ser apresentadas as memórias gráficas de todos os pavimentos, adotando-se as convenções indicadas no artigo 8º deste decreto.

§ 2º Além das peças gráficas indicadas no “caput” deste artigo, poderão ser exigidos outros desenhos para perfeita compreensão do projeto e atendimento à legislação vigente.

§ 3º As folhas para apresentação do projeto completo serão as mesmas indicadas nos artigos 2º e 3º deste decreto, bem como nos seus Anexos II e III, sendo facultada a apresentação da declaração de responsabilidade conforme o artigo 4º deste decreto.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("MRS/RAP").

ANEXO I – VAGA, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES PARA A VAGA DE EMPREGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS – RETIFICAÇÃO Nº 01

VAGA Motorista (Categoria “C”, “D” ou “E”)	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 01
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.374,07 <i>(Mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental Completo, e CNH categoria “C”, “D” ou “E”.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, tubos de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins.

VAGA Recepcionista	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 02
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.160,23 <i>(Mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Atender ao telefone; Registrar entrada e saída de pacientes; Realizar a Ficha De Atendimento e atualizar o cadastro dos pacientes; Organizar prontuários, pastas e formulários; faz anotações de diversos assuntos; organiza o setor; arquiva documentos; Cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

VAGA Técnico de Enfermagem Assistencial	CARGA HORÁRIA 36H SEMANAIS	Seq. 03
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.946,50 <i>(Mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Nível Médio - Curso Técnico de Enfermagem, com registro no conselho de classe

ATRIBUIÇÃO GERAL

Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes em observação e pacientes graves; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente.

VAGA Técnico em Farmácia	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 04
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.946,50 <i>(Mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE Nível Médio - Curso Técnico em Farmácia.		
ATRIBUIÇÃO GERAL Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas. Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico.		
VAGA Técnico de Imobilização Ortopédica	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 05
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.946,50 <i>(Mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE Nível Médio - Curso Técnico de Imobilização Ortopédica, com registro no conselho de classe.		
ATRIBUIÇÃO GERAL Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para dedos); Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual com uso de anestésico local; Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para punções e infiltrações; Comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais da área de saúde.		
VAGA Assistente Social	CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS	Seq. 06
	VENCIMENTO BASE R\$ 2.840,97 <i>(Dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE Nível Superior – Curso Superior em Serviço Social, com registro no conselho de classe.		
ATRIBUIÇÃO GERAL Proporcionar orientação e assistência ao paciente e familiares quando da sua estada no estabelecimento de saúde; Atender consultas; Buscar a integração entre paciente, instituição, família e comunidade; Intervir e encaminhar os casos de usuários sem residência fixa e sem identificação; Participar de ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Potencializar a interação com os usuários, pela disseminação e customização das práticas propostas pelo serviço de ouvidoria (ou similar); Promover e participar de ações coletivas da equipe multiprofissional interdisciplinar conforme as necessidades locais; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde; Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da Instituição; Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde.		

VAGA Enfermeiro Assistencial	CARGA HORÁRIA 36H SEMANAIS	Seq. 07
	VENCIMENTO BASE R\$ 2.840,97 <i>(Dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, préatendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e administrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar troca de traqueotomia e punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; Preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário; Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, hotelaria, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala diária e mensal da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos; Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda.

VAGA Farmacêutico	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 08
	VENCIMENTO BASE R\$ 2.840,97 <i>(Dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

VAGA Médico Clínico Geral	CARGA HORÁRIA MÍNIMA 60H MENSAIS	Seq. 09
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Medicina, com Registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de

risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica (CROSS), para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica.

VAGA Médico do Trabalho	CARGA HORÁRIA MÍNIMA 60H MENSAIS	Seq. 10
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Medicina e especialização ou residência em medicina do trabalho, com registro no conselho de classe.		
ATRIBUIÇÃO GERAL Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde. Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais. Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho. Acompanhar as condições dos postos de trabalho. Controlar Absenteísmo por motivo de saúde. Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade. Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos. Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissigráfica e do planejamento, instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao empregado		

VAGA Médico Emergencista	CARGA HORÁRIA MÍNIMA 60H MENSAIS	Seq. 11
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Medicina, experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses (em sala de emergência, UTI ou SAMU), residência (em clínica médica, anestesia, cirurgia ou atendimento pré-hospitalar), com registro no conselho de classe.		
ATRIBUIÇÃO GERAL Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) através do Sistema CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde). Garantir a continuidade da atenção médica		

ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorro, unidades intermediárias; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Ter contato com doentes agudamente enfermos, que estão sob risco iminente de morte e que demandam atendimento imediato e frequentemente serem submetidos a procedimentos complexos.

VAGA Médico Ortopedista	CARGA HORÁRIA 60H MENSAIS	Seq. 12
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Medicina e residência médica em ortopedia e traumatologia ou título de especialista em ortopedia e traumatologia, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos prontos-socorros, unidades intermediárias; Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica (CROSS), para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

VAGA Médico Pediatra Clínico	CARGA HORÁRIA 60H MENSAIS	Seq. 13
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Medicina e Especialização/Residência em Pediatria, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Atuar em área e ambiente das salas de emergência, dos pronto-socorros, unidades intermediárias. Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica (CROSS), para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.653

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 222/19 – Projeto de Lei nº 238/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 67.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse do Município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0056.2	ATIVIDADE	
04.122.0056.2.130	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 67.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 67.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
04.122.0056.1	PROJETO	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0056.1.029	AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARO E MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	R\$ 27.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 27.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0056	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
11.334.0056.2	ATIVIDADE	
11.334.0056.2.047	RESSOCIALIZAÇÃO MULHERES/HOMENS DO SISTEMA PRESIDÁRIO	R\$ 40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.647

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 216/19 – Projeto de Lei nº 232/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com as reformas do Teatro Municipal e do Palacete das Rosas, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 90.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO À CULTURA	
13.122.0013.2	Atividade	
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.11.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13	CULTURA	
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
13.391.0014	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
13.391.0014.2	Atividade	
13.391.0014.2.030	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS SUBUTILIZADOS E DE GRANDE RELEVÂNCIA	R\$ 20.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PSICÓLOGO – Concurso Público nº 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
21º	1069125	ERICA DE SOUZA SOARDO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIÁRIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL - NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados a **recolherem** no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados desta publicação, o **imposto sobre serviço (construção civil)** junto à Gerência de Fiscalização Tributária – Gerência de Rendas Mobiliárias e Fiscalização Tributária, 1º andar do Paço Municipal. Dentro do mesmo prazo, poderá o(a) contribuinte apresentar recurso (1º Instância). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº NOTIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL	ENDEREÇO
LUIZ PINHEIRO DA SILVA E MOISES VIEIRA DOS SANTOS	2040/2019	247,79 M2	Res. FINO	25.217.001.00	AV. NOSSA SENHORA APARECIDA S/N = LT 37 QD 2 = JD PINHEIROS II = ARARAQUARA SP

Araraquara, 23 DE JULHO DE 2019
Marcos Mariano Masoneti
Auditor fiscal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.383

De 18 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

I - Nomear a Servidora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA**, Matrícula nº 10375-6, portadora do RG. nº 28.941.096-4 e CPF. nº 187.084.898-58, **para o exercício da função de COORDENADORA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, Referência "518", de provimento em Comissão, **junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular**.

II - A servidora acima nomeada fará, junto a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos a opção pelos vencimentos do cargo de provimento em Comissão ou pelo vencimento de seu cargo de origem, acrescido de gratificação de representação.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 058.926/2019 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.004 **De 18 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.646, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas com contratação de campanhas educativas de trânsito, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.07	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0038	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.122.0038.2	Atividade	
26.122.0038.2.066	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	R\$ 44.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.500,00
FONTE DE RECURSO	DE 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com a anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.07	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
26	TRANSPORTE	
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.451.0038	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.451.0038.2	Atividade	
26.451.0038.2.069	AMPLIAÇÃO DA REDE DE CICLOFAIXAS/CICLOVIAS	R\$ 44.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.500,00
FONTE DE RECURSO	DE 3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017(Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.657

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 226/19 – Projeto de Lei nº 242/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reformula a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA COMISSÃO

Art. 1º Fica reformulada a Comissão Municipal de Combate ao Assédio Moral e à Discriminação, doravante denominada Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

Art. 2º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação tem por finalidade averiguar previamente as denúncias da prática de assédio e de discriminação, sob quaisquer formas, ocorridas entre servidores da municipalidade, buscando, sempre que possível, a conciliação e a pacificação de conflitos interpessoais.

CAPÍTULO II DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

Art. 3º Para os fins desta lei, compreende-se por:

I – assédio: as práticas que submetam os servidores municipais a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada no tempo, que impliquem em violação de sua dignidade, honra e boa fama, ou que, por qualquer forma, os sujeitem a condições de trabalho humilhantes ou degradantes; e

II – discriminação: as práticas que, no âmbito das relações de trabalho a que pertencem os servidores municipais, tenha por efeito distinguir, excluir ou preferir servidor municipal com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social, eliminando ou falseando a igualdade de oportunidades ou de tratamento entre aquele e os demais servidores municipais.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação tem por atribuições:

I – receber e averiguar previamente as denúncias da prática de assédio moral e de discriminação que envolvam servidores municipais;

II – oferecer qualificação permanente aos servidores municipais, por meio de orientações, palestras e informativos relacionados aos temas do assédio moral e da discriminação;

III – avaliar cada caso concreto e prestar auxílio na conciliação sumária e pacificação de conflitos interpessoais; e

IV – encaminhar os envolvidos aos serviços municipais capazes de prestar auxílio médico e psicológico, após a realização das oitivas.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação é composta por 9 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores municipais em efetivo exercício, na seguinte proporção:

I – 4 (quatro) membros indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 4 (quatro) membros escolhidos pelos servidores municipais mediante votação direta; e

III – 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Araraquara e Região (SISMAR).

§ 1º A cada membro titular corresponderá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos e ausências, selecionado nas mesmas condições dos membros titulares.

§ 2º O mandato dos membros titulares e suplentes será de 3 (três) anos, admitida uma reeleição para os membros eleitos e uma recondução para os indicados, bem como seus respectivos suplentes.

§ 3º Os membros da Comissão serão empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º Os membros titulares e suplentes não receberão remuneração pelo exercício da função, que será considerada como de relevante interesse público.

§ 5º A votação para a escolha dos representantes dos servidores, titulares e suplentes poderá ocorrer na mesma data das eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, podendo ser adotadas as mesmas regras do processo eleitoral desta comissão, desde que compatíveis com o conteúdo da legislação pertinente à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

Art. 6º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação contará com uma Diretoria composta por:

- I** – 1 (um) Presidente;
- II** – 1 (um) Vice-Presidente; e
- III** – 1 (um) Secretário.

§ 1º Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os e pelos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, assegurada a rotatividade no exercício da presidência entre membros eleitos e membros indicados.

§ 2º A Diretoria terá o exercício de mandato de 1 (um) ano, vedada a reeleição.

§ 3º A eleição da Diretoria deverá ocorrer na primeira reunião após a efetiva instalação da Comissão.

§ 4º Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados no primeiro dia útil após a proclamação do resultado da eleição.

Seção I

Do afastamento e da extinção do mandato

Art. 7º O membro da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação que estiver sendo submetido à sindicância ou respondendo a processo administrativo deverá se afastar da comissão, bem como ser substituído por um suplente durante o período em que ocorrer o processo, sendo que:

- I** – no caso de afastamento do presidente, o vice assumirá a presidência automaticamente; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – no caso de afastamento do vice-presidente, o secretário assumirá a vice-presidência, devendo ser eleito, dentre os membros, um novo secretário para atuar durante o período do afastamento.

Art. 8º Será extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões, mesmo que alternadas, no período de um ano.

§ 1º A justificativa de ausência, que poderá ser feita por antecipação, deverá ser entregue ao presidente da Comissão, impreterivelmente, no prazo de até 3 (três) dias após a reunião em que ocorrer a ausência, podendo ser encaminhada via e-mail.

§ 2º A apreciação da justificativa da ausência terá lugar na primeira reunião após a sua apresentação.

Art. 9º Declarado extinto o mandato de qualquer membro, o presidente convocará o respectivo suplente para assumir a titularidade, devendo oficial ao Prefeito Municipal solicitando a nomeação de novo suplente para o exercício do mandato, que se dará pelo prazo complementar ao mandato do antigo membro.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 10. São atribuições dos membros da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e Discriminação:

I – participar de todas as discussões e deliberações da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

II – eleger seu presidente, vice-presidente e secretário;

III – votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;

IV – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem ou preferência;

V – propor regime de urgência para votação de matéria;

VI – comparecer às reuniões nos dias e horários prefixados pela Presidência;

VII – desempenhar funções para as quais for designado;

VIII – obedecer às normas legais;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – justificar seu voto quando for o caso;

X – apresentar retificações ou impugnação de atas; e

XI – zelar pelo sigilo no trato das informações com as quais tiver contato no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

Art. 11. É legitimado para fazer denúncias o servidor municipal em efetivo exercício que se sentir vítima de práticas de assédio ou de discriminação, nos termos do art. 3º desta lei.

Art. 12. A denúncia deverá conter relato detalhado dos fatos, indicando, se possível, data, local, pessoas envolvidas, testemunhas e demais circunstâncias que o servidor denunciante julgar pertinentes.

§ 1º A denúncia deverá ser protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Araraquara, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

§ 2º O setor de protocolo deverá preencher o requerimento, nos termos do Regimento Interno, acompanhado de envelope lacrado e rubricado pelo denunciante, envelope este que somente poderá ser aberto pela Comissão.

§ 3º O servidor denunciante poderá indicar, no máximo, 3 (três) testemunhas, identificadas por nome, setor de lotação e superior hierárquico imediato.

§ 4º O lacre do envelope não poderá ser violado pelo setor de protocolo, cabendo-lhe providenciar a sua remessa à Presidência da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, com comprovante de recebimento datado e assinado.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13. Recebida a denúncia, a Presidência providenciará a sua apresentação à Comissão Municipal de Combate ao Assédio



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e à Discriminação, que em reunião deliberará pela realização das oitivas do denunciante e denunciado.

Parágrafo único. Após a realização das oitivas do denunciante e do denunciado, caso a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação delibere pela inexistência de indícios mínimos da ocorrência de práticas de assédio ou discriminação, obtida tal decisão por maioria simples, a denúncia será arquivada, devendo desta deliberação serem cientificados ambos os servidores.

Art. 14. Concluindo pela existência de indícios mínimos da ocorrência de práticas de assédio ou discriminação, competirá à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação notificar o servidor denunciado acerca da abertura do procedimento, convocando-lhe para prestar declarações acerca da denúncia em data, horário e local previamente definidos.

§ 1º A notificação não conterà cópia da denúncia e os servidores, denunciante e denunciado, poderão obter cópia do conteúdo dos autos por intermédio de ofício protocolizado junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Araraquara que especifique a parte do processo a ser copiada, podendo também ser anexada Procuração “ad judicium”, se for o caso.

§ 2º O disposto no “caput” será igualmente informado ao superior hierárquico imediato do servidor denunciado, a fim de que este tenha ciência da convocação do servidor e providencie a sua liberação para comparecer junto à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

§ 3º A convocação prevista no “caput” deste artigo, bem como a notificação prevista no § 1º deste artigo deverão ser expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, relativamente à data em que o servidor denunciado prestará declarações à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

§ 4º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação deverá tomar as providências necessárias para que ambas a convocação prevista no “caput” deste artigo e a notificação prevista no § 1º deste artigo sejam pessoalmente entregues aos seus respectivos destinatários, devendo zelar pela guarda do respectivo comprovante de recebimento.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 15. Na reunião para tomada de declarações do servidor denunciado, compete à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação apresentar a este os termos da denúncia, bem como coletar dele a sua versão sobre tudo o quanto narrado na denúncia.

§ 1º Na reunião prevista no “caput” deste artigo, qualquer membro da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação poderá efetuar quaisquer questionamentos que entendam pertinentes à apreciação da denúncia

§ 2º A Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação zelará para que, na tomada de declarações, o servidor denunciado apresente relato detalhado de sua versão dos fatos, indicando, se possível, data, local, pessoas envolvidas, testemunhas e demais circunstâncias que julgar pertinentes.

§ 3º O servidor denunciado poderá indicar, no máximo, 3 (três) testemunhas, identificadas por nome, setor de lotação e superior hierárquico imediato.

§ 4º Da reunião prevista no “caput” será exarada ata, que será assinada por todos os que naquela estejam presentes.

Art. 16. Se, do cotejo da denúncia face às declarações do servidor denunciado, a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação concluir pela incoerência da prática de assédio ou discriminação, será o procedimento arquivado, devendo desta deliberação ser cientificados o servidor denunciante e o servidor denunciado.

Art. 17. Se, do cotejo da denúncia face às declarações do servidor denunciado, a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação não possuir elementos informativos que permitam concluir pela ocorrência da prática de assédio ou discriminação, poderá proceder à oitiva das testemunhas apresentadas por ambos os servidores denunciante e denunciado, em dia agendando com no mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

§ 1º A oitiva das testemunhas deverá ocorrer em dias preestabelecidos pela Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, devendo ser ouvidas, nesta ordem, as testemunhas do servidor denunciante e, posteriormente, as testemunhas do servidor denunciado.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Da oitiva das testemunhas deverão ser notificados:

I – as testemunhas que a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação entender pertinentes;

II – o servidor denunciante; e

III – o servidor denunciado.

§ 4º A notificação prevista no § 3º deste artigo seguirá, naquilo que for aplicável, a mesma forma prevista no “caput” e no § 1º do art. 14 desta lei.

Art. 18. Caso a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, do cotejo entre a denúncia, as declarações do servidor denunciado e os testemunhos colhidos, conclua pela inexistência de indícios suficientes que caracterizem prática de assédio ou discriminação, ou pela inocorrência da prática de assédio ou ato discriminatório, será o procedimento arquivado, devendo desta deliberação ser cientificados o servidor denunciante e o servidor denunciado.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, constatando a ocorrência de conflito de baixa complexidade, poderá convocar ambos o servidor denunciante e o servidor denunciado, a fim de prestar auxílio na conciliação sumária e pacificação dos conflitos existentes.

§ 2º Na hipótese do “caput” deste artigo, a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, constatando a ocorrência de situação de intensa litigiosidade entre o servidor denunciante e o servidor denunciado, poderá:

I – expedir recomendações aos superiores hierárquicos de ambos o servidor denunciante e o servidor denunciado;

II – propor o encaminhamento dos servidores denunciante e denunciado aos serviços municipais capazes de prestar auxílio médico e psicológico pertinentes, com obrigatória ciência dos respectivos superiores hierárquicos.

Art. 19. Caso a Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação, do cotejo entre a denúncia, as declarações do servidor denunciado e os testemunhos colhidos, conclua pela existência de indícios da prática de assédio ou ato discriminatório, deverá encaminhar o procedimento à Procuradoria Geral do Município, para análise da instauração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de sindicância ou processo administrativo disciplinar em face do servidor denunciado, devendo desta deliberação ser cientificados o servidor denunciante e o servidor denunciado.

Art. 20. Todas as reuniões previstas neste Capítulo:

I – deverão ser realizadas dentro do expediente regular do serviço público municipal; e

II – são de comparecimento obrigatório, seja do servidor denunciante, servidor denunciado e testemunhas.

§ 1º O superior hierárquico de quaisquer dos sujeitos previstos no inciso II do “caput” deste artigo poderá officiar à Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação pleiteando o reagendamento da reunião, caso esta seja realizada em data ou horário que prejudique o regular desenvolvimento das atividades do setor em que alocado o servidor convocado, com antecedência de no máximo 01 (um) dia.

§ 2º Em qualquer caso, o superior hierárquico somente poderá pleitear o reagendamento previsto no § 1º deste artigo por, no máximo, 2 (duas) vezes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente as regras do Código de Processo Penal ao procedimento da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação.

Art. 23. A Lei nº 6.555, de 23 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** Em sendo reconhecida a prática de assédio, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, poderão ser aplicadas ao servidor responsável pelo ato, em consonância com os princípios previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Consolidação das Leis do Trabalho e na Legislação Municipal vigente, as penalidades de:” (NR)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 24. A Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, bem como, deixar de atender as requisições ou comparecer às audiências designadas em processo administrativo disciplinar, sem justificativa plausível, ou às reuniões da Comissão Municipal de Combate ao Assédio e à Discriminação;” (NR)

Art. 25. Ficam revogadas:

I – o art. 3º da Lei nº 6.555, de 23 de abril de 2007;

II – a Lei nº 7.809, de 11 de outubro de 2012; e

III – a Lei nº 9.292, de 13 de junho de 2018.

Art. 26. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 2715/2019

“DE 22 DE JULHO DE 2019”

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS AGENTES DE ARRECADAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, SENDO 04 (QUATRO) VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA), 07 (SETE) DIAS/SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO OU SUPRIMIDO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES.

Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedora a empresa: BENEDITO MASSEI - ME, pelo valor total anual de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), adjudicando-lhe o objeto deste edital.

Araraquara, 23 de Julho de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nós abaixo assinados, na qualidade de proprietário do imóvel/empreendimento e responsável técnico pela autoria do projeto de arquitetura e responsável técnico pela execução da obra **DECLARAMOS**, para fins de aprovação do projeto da obra e consequente expedição do alvará de construção, que temos pleno conhecimento de que o projeto relativo à construção, ampliação, reforma, regularização e/ou restauro está sendo aprovado **EXCLUSIVAMENTE** em relação à legislação quanto aos **PARAMETROS URBANÍSTICOS** e de **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** que o Município de Araraquara considera relevantes, previstos na legislação e normas técnicas vigentes.

DECLARAMOS ainda que o projeto e a obra (edificação/empreendimento) atenderão a todas as exigências das legislações **FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL** e Normas Técnicas Brasileira, **DECLARAMOS**, também, estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções prevista na legislação federal, estadual e municipal;

DECLARAMOS, que as águas pluviais não serão ligadas à rede pública de esgoto sanitário e será atendida a Lei Municipal nº. 4.868, de 17 de julho de 1997;

DECLARAMOS, que quando se tratar de edificação de uso público ou coletivo, assim como as áreas de uso comum em edificações residencial multifamiliares, condomínios e conjuntos habitacionais, serão atendidas as regra de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, legislação específica e no Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

DECLARAMOS, que as edificações comerciais, industriais, institucionais ou edifícios verticais atenderão integralmente as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

ASSUMIMOS, desde já, total e irrestrita responsabilidade quanto ao atendimento a todos os parâmetros arquitetônicos construtivos.

ASSUMIMOS, toda a responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente de eventuais prejuízos a terceiros e, ainda, as sanções legais previstas na legislação municipal em vigor, em decorrência da execução da obra e do não cumprimento da legislação vigente.

ASSUMIMOS, que na vistoria para expedição do HABITE-SE o passeio público estará executado em conformidade com a norma de acessibilidade ABNT NBR9050/2015 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar nº 18, de 12 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município) estando sujeito às sanções previstas na legislação e vigor.

Proprietário
Indicar o nome completo do proprietário
CPF

Responsável pela obra
Indicar nome completo do profissional
Indicar qualificação do profissional
Indicar nº do CAU/CREA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III
CARIMBO PADRÃO COM DIMENSÕES

Form with dimensions and fields: 000000000000000000000000, Nº DA PRANCHA: 00000000, ASSUNTO: 00000000000000000000000000000000, PROPRIETÁRIO: 0000000000 00 000000000 00000000000000, CPF: 000.000.000-00, ENDEREÇO DA OBRA: RUA/AV. 0000000000 0000000000 00 00000000, Nº ____, LOTE: 000, QUADRA: 0000, INSCRIÇÃO CADASTRAL: 000.000.000, MATRÍCULA: 000.000, LOTEAMENTO: 00000000000000, CIDADE: ARARAQUARA/SP, SITUAÇÃO SEM ESCALA: cotar, QUADRO DE ÁREAS, APROVAÇÃO P.M.A. with stamp: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Coordenadoria Executiva de Edificações, Gerência de Aprovação de Projeto de Edificações, APROVADO, Guichê nº.: /, Processo nº.: /, carimbo e assinatura do responsável pela aprovação, COMUNICADO: Comparecer perante a Receita Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades...



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI PADRÃO PARA COMERCIAL/INDUSTRIAL/INSTITUCIONAL

PLANTA - PAV. TERRENO

Proprietário: [Nome] - CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço]

Área Total: [Área]

Área Construída: [Área]

Área Útil: [Área]

Área Coberta: [Área]

Área de Estacionamento: [Área]

Área de Paisagismo: [Área]

Área de Acesso: [Área]

Área de Estacionamento: [Área]

Área de Paisagismo: [Área]

Área de Acesso: [Área]

PLANTA - PAV. SUPERIOR

Proprietário: [Nome] - CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço]

Área Total: [Área]

Área Construída: [Área]

Área Útil: [Área]

Área Coberta: [Área]

Área de Estacionamento: [Área]

Área de Paisagismo: [Área]

Área de Acesso: [Área]

LEGENDA

- Área de Estacionamento
- Área de Paisagismo
- Área de Acesso
- Área de Estacionamento
- Área de Paisagismo
- Área de Acesso

ESQUEMA VERTICAL

Proprietário: [Nome] - CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço]

Área Total: [Área]

Área Construída: [Área]

Área Útil: [Área]

Área Coberta: [Área]

Área de Estacionamento: [Área]

Área de Paisagismo: [Área]

Área de Acesso: [Área]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o proprietário do terreno e do edifício em construção, e que sou responsável por todas as despesas e obrigações decorrentes da construção e da utilização do mesmo.

Assinatura: [Assinatura]

Nome: [Nome]

CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço]

Data: [Data]

PROJETO SIMPLIFICADO

CONSTRUÇÃO COMERCIAL

Área Total: [Área]

Área Construída: [Área]

Área Útil: [Área]

Área Coberta: [Área]

Área de Estacionamento: [Área]

Área de Paisagismo: [Área]

Área de Acesso: [Área]

Proprietário: [Nome] - CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço]

Área Total: [Área]

Área Construída: [Área]

Área Útil: [Área]

Área Coberta: [Área]

Área de Estacionamento: [Área]

Área de Paisagismo: [Área]

Área de Acesso: [Área]

APPROVADO

Proprietário: [Nome] - CNPJ: [Número]

Endereço: [Endereço]

Área Total: [Área]

Área Construída: [Área]

Área Útil: [Área]

Área Coberta: [Área]

Área de Estacionamento: [Área]

Área de Paisagismo: [Área]

Área de Acesso: [Área]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO X LEGENDAS E PENAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO

LEGENDA



- EXISTENTE REGULARIZADO - COMPUTÁVEL
- EXISTENTE REGULARIZADO - NÃO COMPUTÁVEL
- A REGULARIZAR - COMPUTÁVEL
- A REGULARIZAR - NÃO COMPUTÁVEL
- A CONSTRUIR - COMPUTÁVEL
- A CONSTRUIR - NÃO COMPUTÁVEL
- A DEMOLIR
- ÁREA DE PERMEABILIDADE (AP+ACV) - 000,00m²
- ÁREA DE COBERTURA VEGETAL (ACV) - 000,00m²
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- BOCA DE LOBO
- POSTE DE ENERGIA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- ÁRVORE

penas	esp.	cor	utilização
red	0,10	white	chamada de cotas e textos, hachura de construção
yellow	0,15	white	demarcação de vagas
green	0,15	white	hachura de cobertura vegetal, hachura de regularização
cian	0,15	white	
blue	0,15	white	hachura existente regularizado
magenta	0,50	white	linhas de contorno das edificações
white	0,20	white	textos
8 a 254	0,10	bylayer	

Observações:

1. Para os projeto de ampliação e regularização as impressões das legendas deverão ser coloridas;
2. Para os projeto unicamente de construção "nova" as impressões poderão ser monocromáticas



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XI
REQUERIMENTO SOMENTE PARA APROVAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO



EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
ARARAQUARA/SP



Venho pelo presente requerer **APROVAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO**, de acordo com a lei complementar 903/2019, 850/2014 e 858/2014 respectivamente. Para tanto, junto os documentos necessários de acordo com a legislação mencionada.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Insc. Municipal: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone (fixo): _____ Telefone (celular): _____
E-mail: _____

PROPRIETÁRIO:

Nome: _____
RG: _____ CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone (fixo): _____ Telefone (celular): _____
E-mail: _____

OBRÁ:

Endereço: _____ N: _____
Lote: _____ Quadra: _____ Loteamento: _____
Inscrição Cadastral: _____ Matrícula: _____

Termos em que,
P. Deferimento.

Araraquara, 27 de agosto de 2018.

Assinatura do Responsavel Técnico

Assinatura do proprietario



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XII
REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO E EXPEDIÇÃO DO
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO



EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
ARARAQUARA/SP



Venho pelo presente requerer **APROVAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO** juntamente com a expedição do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com a lei complementar 903/2019, 850/2014 e 858/2014 respectivamente. Para tanto, junto os documentos necessários de acordo com a legislação mencionada.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:
RG: CPF: Insc. Municipal:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone (fixo): Telefone (celular):
E-mail:

PROPRIETÁRIO:

Nome:
RG: CPF/CNPJ:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone (fixo): Telefone (celular):
E-mail:

OBRA:

Endereço: N.:
Lote: Quadra: Loteamento:
Inscrição Cadastral: Matrícula:

Termos em que,
P. Deferimento.

Araraquara, 27 de agosto de 2018.

Assinatura do Responsavel Tecnico

Assinatura do proprietario



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XIII
REQUERIMENTO SOMENTE PARA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO
COMPLETO



EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
ARARAQUARA/SP



Venho pelo presente requerer **APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO**, de acordo com a lei complementar 903/2019, 850/2014 e 858/2014 respectivamente. Para tanto, junto os documentos necessários de acordo com a legislação mencionada.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:
RG: CPF: Insc. Municipal:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone (fixo): Telefone (celular):
E-mail:

PROPRIETÁRIO:

Nome:
RG: CPF/CNPJ:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone (fixo): Telefone (celular):
E-mail:

OBRA:

Endereço: N.º:
Lote: Quadra: Loteamento:
Inscrição Cadastral: Matrícula:

Termos em que,
P. Deferimento.

Araraquara, 27 de agosto de 2018.

Assinatura do Responsavel Técnico

Assinatura do proprietario



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XIV
REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO E
EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO



EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE
ARARAQUARA/SP



Venho pelo presente requerer **APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO** juntamente com a expedição do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com a lei complementar 903/2019, 850/2014 e 858/2014 respectivamente. Para tanto, junto os documentos necessários de acordo com a legislação mencionada.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome:
RG: CPF: Insc. Municipal:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone (fixo): Telefone (celular):
E-mail:

PROPRIETÁRIO:

Nome:
RG: CPF/CNPJ:
Endereço: Nº:
Complemento: Bairro:
Município: UF: CEP:
Telefone (fixo): Telefone (celular):
E-mail:

OBRA:

Endereço: N.º:
Lote: Quadra: Loteamento:
Inscrição Cadastral: Matrícula:

Termos em que,
P. Deferimento.

Araraquara, 27 de agosto de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do proprietário



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XV
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DE MADEIRA LEGALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DE MADEIRA LEGALIZADA

Guichê:

Processo n°:

Nome:

Endereço:

Lote:

Quadra:

Inscrição
Cadastral:

Loteamento:

Declaro para os devidos fins que tenho plena ciência, pelo que manifesto minha expressa concordância, quanto aos seguintes fatos:

I – Atendimento à Lei nº 7024, de 15 de junho de 2009 e Decreto nº: 9547/2010, que dispõem sobre o uso de madeira legalizada no município de Araraquara.

II – Para a expedição do Habite-se deverá ser apresentada Nota Fiscal da compra de madeira nativa com o respectivo DOF (Documento de Origem Florestal).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Araraquara, 15 de julho de 2019.

Assinatura do proprietário do imóvel

Assinatura profissional responsável pela obra



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XVI
MEMORIAL SINTÉTICO DE CONSTRUÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE

MEMORIAL SINTÉTICO DE CONSTRUÇÃO

Obra:.....XXXXXXXXXX (neste campo descrever trata-se de residencial, comercial, industrial ou institucional)

Endereço: XXXXXX, nº. XXXX, Lote X, Quadra Y, Inscrição Cadastral XXX.XXX.XXX

Loteamento:.....XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Araraquara/SP

Proprietário:.....XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Características do Imóvel:

Dormitórios	Revestimento de piso:	
	Revestimento de forro:	
	Revestimento de parede:	
	Tipo de Esquadria:	
Salas	Revestimento de piso:	
	Revestimento de forro:	
	Revestimento de parede:	
	Tipo de Esquadria:	
Cozinha	Revestimento de piso:	
	Revestimento de forro:	
	Revestimento de parede:	
	Tipo de Esquadria:	
Banheiros	Revestimento de piso:	
	Revestimento de forro:	
	Revestimento de parede:	
	Tipo de Esquadria:	
Cobertura	Tipo de Estrutura:	
	Tipo de Telha:	
Piscina	Tipo de Estrutura:	
	Tipo de Revestimento:	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

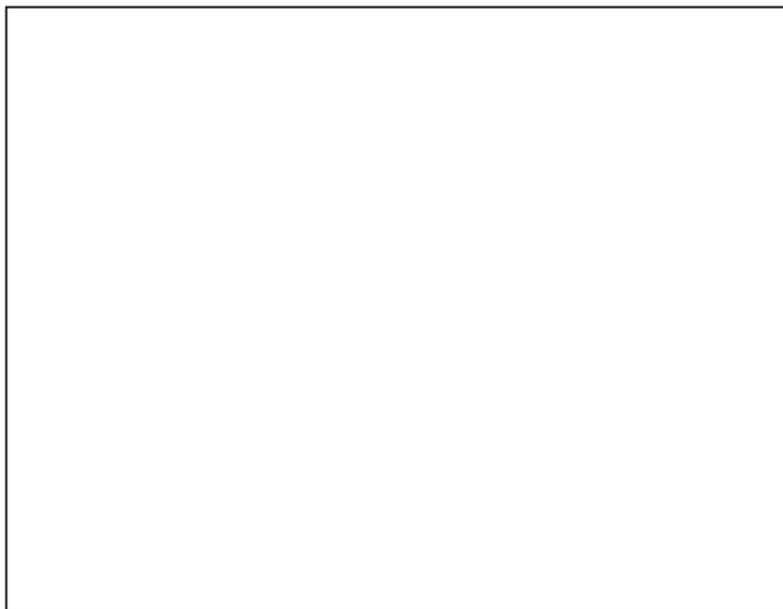


Foto 1 – Frente do Imóvel

Declaramos sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas neste **MEMORIAL SINTÉTICO DE CONSTRUÇÃO**.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Assinatura do responsável pela obra

XXXXXX

Arquiteto/Engenheiro Civil
CAU/CREA XXXXXXXX

Assinatura do Proprietário

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA POR BANCA
EXAMINADORA DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS
TUTELARES I e II DE ARARAQUARA-SP**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os pré-candidatos abaixo relacionados, inscritos para o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Araraquara conforme Edital de Convocação ao Processo ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES I e II DE ARARAQUARA-SP, publicado em 22 de maio de 2.019 e retificado em 05 de julho de 2.019, e aprovados nas provas de Conhecimentos Gerais e Específicos e Prova Prática de noções básicas de informática para a realização das entrevistas previstas no item “d” do inciso II do § 1º do artigo 11 da Lei 6.594/2007 e suas alterações, conforme as seguintes instruções:

Data: 29 (vinte e nove) de julho de 2019 (segunda-feira)

Local: Secretaria Municipal de Educação - CEDEPE

Endereço: Av Vicente Jeronimo Freire nº 22 Vila Xavier - Araraquara/SP

Pré-Candidatos Aprovados Convocados:

Turma 1 - Horário: 8:00 horas

INSCRIÇÃO	NOME
2	ELISÂNGELA AP. RODRIGUES DA SILVA
3	FRANCIELE MARIA DA CRUZ
6	CLAUDEMIR CARLOS PEREIRA
7	LAURIANA DOS SANTOS
8	ANA FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS
10	ALEXANDRA ZACHI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

11	GIOVANA DE LIMA DIAS
15	DAYANNE CRYSS SOARES CARDOSO
17	JOSÉ LOPES DAS SILVA FILHO
21	IVO CARPINI MARTINEZ
22	MOACYR THEODORO ELLERO

Turma 2 - Horário: 14:00 horas

INSCRIÇÃO	NOME
23	MARCIO WILLIAN SERVINO
25	CLEUZA TOLOI
27	WALTER SILVA FRAGA
28	PRISCILA FERNANDA FERREIRA
31	ALAN DANTAS CARUSO
32	MARCIA DANIELE FERREIRA
33	TAMIRES SOARES DE OLIVEIRA CHINEN
34	NATÁLIA FRARE CAMARGO
37	VALCEIR BENEDITO DA SILVA
38	ADRIENNE KATIA SAVAZONI MORELATO
39	FERNANDA AFFONSO DE JESUS
41	DENISE PEREIRA TREVISAN

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

- O ingresso do pré-candidato no local de realização da entrevista só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Profissional ou Passaporte, do qual conste filiação, retrato e assinatura e protocolo de inscrição.
- A avaliação psicológica será realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.
- O não comparecimento do candidato no local, data e horário indicados implicará na sua desclassificação.
- Para a realização da entrevista, o pré-candidato deverá observar o CAPÍTULO 10 do Edital de Convocação ao Processo ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES I e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ARARAQUARA

II DE ARARAQUARA-SP, publicado em 22 de maio de 2.019 e retificado em 05 de julho de 2.019

ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ALEXANDRE MACHADO
PRESIDENTE DO COMCRIAR

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL

Inscrição	ARGUMENTO	PARECER	JUSTIFICATIVA
NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO PARA ESTA ETAPA			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.007

De 18 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.649, de 18 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 143.809,45 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), para atender a execução de obras de recapeamento asfáltico de 3.372,97 m² (três mil trezentos e setenta e dois inteiros e noventa e sete centésimos de metros quadrados), do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4 cm (quatro centímetros), na Avenida Badia Miguel Saba, no trecho entre a Rua João Luchette e a Rua Pedro José Larocca, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.1	PROJETO		
15.451.065.1.120	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 1.402/2018 – PROCESSO Nº 1470305/2018 – SEPG/SAM	R\$	143.809,45
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	43.809,45
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto:

I – por meio de recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 1.402/1028 – Processo nº 1470305/2018, celebrado com a Subsecretaria de Articulação com Municípios da Secretaria de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Estado de Planejamento e Gestão, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no montante de R\$ 43.809,45 (quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.2	ATIVIDADE		
15.451.065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	43.809,45
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	43.809,45
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.388
De 22 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do MI nº 016/2019 SDU-CEPU, de 06 de junho de 2019;

R E S O L V E:

I - Nomear a Servidora **PRISCILA TEREZA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 18.065-3, Agente Administrativa de Serviços Públicos, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de ASSISTENTE TÉCNICA**, junto a Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 048.641/2019 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.650

De 18 de julho de 2019

Autógrafo nº 219/19 – Projeto de Lei nº 235/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 186.602,95 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos), para atender a execução de obras de recapeamento asfáltico de 4.395,04 m² (quatro mil trezentos e noventa e cinco inteiros e quatro centésimos de metros quadrados), do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 4 cm (quatro centímetros), na Rua Expedicionários do Brasil, no trecho entre a Avenida Padre Francisco Salles Culturato e a Avenida Infante Dom Henrique, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.1	PROJETO		
15.451.065.1.121	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CONVÊNIO Nº 1.403/2018 – PROCESSO Nº 583182/2018 – SEPG/SAM	R\$	186.602,95
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO		02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	36.602,95
FONTE DE RECURSO		01 – TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto:

I – por meio de recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio nº 1.403/1028 – Processo nº 583182/2018, celebrado com a Subsecretaria de Articulação com Municípios da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, no montante de R\$ 36.602,95 (trinta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA- ESTRUTURA URBANA		
15.451.065	COSNTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.065.2	ATIVIDADE		
15.451.065.2.161	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$	36.602,95
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	36.602,95
FONTE DE RECURSO	01 – TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.387
De 22 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do MI nº 015/2019 SDU-CEPU, de 06 de junho de 2019;

R E S O L V E:

I - Nomear a Servidora **ERIKA CRISTINA PEREIRA CALDAS**, Matrícula nº 19.417-4, Agente Administrativa de Serviços Públicos, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de ASSISTENTE TÉCNICA**, junto a Coordenadoria Executiva de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 048.640/2019 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.386
De 22 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Ofício nº 166/2019, de 18 de julho de 2019;

RESOLVE:

I - Nomear o Servidor **JOÃO BATISTA MANTOVANI**, Matrícula nº 21.093-5, Monitor de Educação Física, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de ASSISTENTE TÉCNICO**, junto a Coordenadoria Executiva de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 059.772/2019 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.390

De 22 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício SB nº 35/2019, datado de 25 de junho de 2019;

RESOLVE:

I - Conceder à servidora pública municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Auxiliar de Saúde Bucal, a gratificação pecuniária no valor de R\$ 518,75 (quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto na Lei Municipal nº 8.417, de 05 de março de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 9.073, de 06 de setembro de 2017:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	SUSELI DANIELE DA SILVA	22.069-8

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a contar do dia 10 (dez) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 053.573/2019 ("RAP").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.392
De 22 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício SB nº 52/2019, datado de 15 de julho de 2019;

RESOLVE:

I - Conceder a empregada pública municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do emprego público de Cirurgiã Dentista, gratificação pecuniária na ordem de 29,9% (vinte e nove inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor da retribuição pecuniária da função atividade atribuída ao Cirurgião Dentista do programa da saúde familiar, conforme disposto na Lei nº 7.158, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.232, de 16 de abril de 2018:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	KÁTIA DE SOUZA CARDOSO SILVA	22.076-0

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a contar do dia 10 (dez) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê: 058.264/2019 ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av.36) n° 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO - Área de Atuação: ÁREA CLÍNICA MÉDICA – Concurso Público n° 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
16°	1059717	MARIELI DOS SANTOS DAVANCO LADEIRA
17°	1061643	GABRIEL MASTRANGE PUGIN
18°	1080717	LUCIANA DO CARMO PRADELLA
19°	1053507	ANDERSON LUIZ DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 23(vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av.36) n° 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

MÉDICO - Área de Atuação: ÁREA CLÍNICA MÉDICA – Concurso Público n° 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
20°	1070999	CARLOS HENRIQUE BENTO RIBEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 23(vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.391
De 22 de julho de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício SB nº 42/2019, datado de 25 de junho de 2019;

RESOLVE:

I - Conceder a empregada pública municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do emprego público de Cirurgiã Dentista, gratificação pecuniária na ordem de 29,9% (vinte e nove inteiros e nove décimos por cento) sobre o valor da retribuição pecuniária da função atividade atribuída ao Cirurgião Dentista do programa da saúde familiar, conforme disposto na Lei nº 7.158, de 14 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 7.232, de 16 de abril de 2018:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	RENATA LONGHINI	22.035-3

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a contar do dia 18 (dezoito) de junho de 2019 (dois mil e dezenove).**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê: 053.939/2019 ("RAP").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2019

PROCESSO: 3.355/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: GOES & MARTINS ASSESSORIA DO TRABALHO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL DESTES DAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 26.058,40 (VINTE E SEIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 23/07/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ARARAQUARA, 23 DE JULHO DE 2019

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2019 - PROCESSO n.º 3405/2019;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30h do dia 07 de agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30h do dia 07 de agosto de 2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GUINCHAMENTO), NA ESTRADA VICINAL DE ARARAQUARA/BUENO DE ANDRADA, POR 24 HORAS DIÁRIAS, INCLUSIVE FERIADOS”.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Araraquara, 23 de JULHO de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 2331/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2019

CONTRATO: N.º 2086 de 15/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS E GRAXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O valor unitário registrado é de R\$ 216,66 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para o lote 01;

O valor unitário registrado é de R\$ 492,30 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) para o lote 05;

O valor unitário registrado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o lote 06;

O valor unitário registrado é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o lote 07;

O valor unitário registrado é de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o lote 08;

O valor unitário registrado é de R\$ 1.333,33 (um mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Araraquara, 23 de Julho de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

**PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
SOBRE A TEMÁTICA DOS CONSELHOS TUTELARES E NA PROVA PRÁTICA DE
CONTEÚDO DE INFORMÁTICA**

A Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída pela Resolução Normativa nº 01/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR de Araraquara-SP, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital de Convocação ao Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares I e II de Araraquara/SP, publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de quarta-feira, 22 de maio de 2019, ano XL, exemplar nº 10053, **TORNA PÚBLICOS** os resultados dos recursos interpostos e o resultado definitivo dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre a temática dos Conselhos Tutelares e na prova prática de conteúdo de informática, ambas realizadas no dia 13 de julho de 2019, no EMEF. Olga Ferreira Campos, conforme anexos a esta publicação.

Araraquara, 23 de julho de 2019

ALEXANDRE MACHADO
PRESIDENTE DO COMCRIAR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

**ANEXO I
RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO À PROVA DE CONHECIMENTOS
GERAIS E ESPECÍFICOS SOBRE A TEMÁTICA DOS CONSELHOS TUTELARES**



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA

Araraquara, 22 de Julho de 2019

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS SOBRE A
TEMÁTICA DOS CONSELHOS TUTELARES

RESPOSTA AO RECURSO 001 – CANDIDATO Nº 06

Do objeto do recurso: O candidato identificado sob o número 06 aponta, no recurso interposto: "a possibilidade de dar uma nova correção na minha prova e pincar algo que elevasse minha nota para 70 pois fui o único que tirei a nota 60." (SIC), bem como justifica: "Gostaria de apenas por um caráter de desabafo e imensa tristeza, que no dia treze por volta das 4:00hs da madrugada recebi um telefonema da cidade de São Paulo comunicando o falecimento de um ente querido como um irmão que morou aqui em Araraquara por cerca de 15 anos na minha casa, isto apenas para justificar que preferi prestar a prova ao invés de ir ao enterro na cidade de São Paulo." (SIC).

R.: Em que pese a publicação do espelho das provas aplicadas no dia 13 (treze) de julho de 2019 no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-feira, 17/julho/19 - Ano XL – Nº 10098, a Banca Avaliadora da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos Sobre a Temática dos Conselhos Tutelares **INDEFERE** o presente recurso por julgá-lo de caráter pessoal, não tendo o candidato apontado a exata questão e/ou temática a ser revista.

Eu, Fernanda Antonioli Cardozo,  membro da Banca Avaliadora da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos Sobre a Temática dos Conselhos Tutelares, o digitei e subscrevo.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Membro da Banca Avaliadora



DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO
Membro da Banca Avaliadora

ANEXO II



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

**RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO EM RELAÇÃO À PROVA PRÁTICA DE NOÇÕES
BÁSICAS DE CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

Araraquara, 22 de Julho de 2019

PROVA PRÁTICA DE NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

RESPOSTA AO RECURSO 001 – CANDIDATO Nº 01

I – Do objeto do recurso: Venho através desta, requerer referente a questão 02 da prova de informática referente a minha nota (zerado) onde fiz e digitei a planilha e salvando conforme solicitação do exercício gostaria de saber onde errei para ter acerto zero.

R.: A banca Avaliadora da Prova Prática de Noções Básicas de Informática analisou as mídias recebidas por e-mail coletadas em pen-drive, bem como impressas e assinadas pelo candidato. Ocorre que, no que tange à questão 02, em que o candidato obteve nota zero, a Banca Avaliadora, mediante checagem do arquivo recebido por e-mail, checagem do arquivo salvo em pen-drive e checagem da cópia impressa assinada pelo candidato, aumenta em 3,0 (três) pontos a sua nota e justifica que o mesmo salvou o arquivo, porém não atendeu a nenhum outro critério de avaliação elencado na prova. Em conformidade com o espelho da Prova Prática de Noções Básicas de Informática, publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-feira, 17/julho/19 - Ano XL – Nº 10098, o candidato não concluiu a digitação do exercício, não fez o cálculo das fórmulas, não realizou a formatação da planilha, e tão somente salvou o arquivo. Sendo assim, o candidato auferiu nota 3,0 (três) nesta questão, por ter salvo o arquivo.

II – Dos argumentos de recurso: Lembrando que na hora de abrir os e-mail para salvar a informações houve problemas de acesso com e-mail e será que a minha planilha sumiu pois tenho convicção que fiz será que errei tudo para tirar nota zero aguardo um retorno e coloco-me a disposição.

R.: O e-mail enviado pelo candidato foi recebido corretamente pela Banca Avaliadora, sendo pontuado conforme critério da questão 04, em que o candidato recebeu a pontuação máxima de 15 (quinze) pontos por ter enviado os 3 (três) arquivos solicitados. Ademais, não houve

Resposta



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

prejuízo do candidato no envio do e-mail e foram feitas análises tanto do arquivo enviado, quanto do salvo em pen-drive e do arquivo impresso e assinado pelo candidato.

III – Segue abaixo observação

Lembrando que por uma falha no processo no início da prova nos foi entregue a prova de informática erroneamente e muitos candidatos conseguiram ver o modelo da prova e mesmo que a prova foi trocada para o período da tarde quem garante que o modelo da prova substituta não foi o mesmo mudando o texto e a planilha favorecendo quem viu a prova ERRADA no período da manhã.

Onde um membro da comissão até sugeriu que a prova teria que ser em outro dia pois não daria tempo de elaborar outra prova porém a mesma ocorreu.

R.: Em que pese, por erro na distribuição das provas no período da manhã, as Provas Práticas de Noções Básicas de Informática terem sido distribuídas, a Banca Avaliadora se reuniu na mesma manhã do dia 13 de julho de 2019, elaborando outra avaliação, conforme termo anexo assinado pelo Presidente do COMCRIAR. As novas provas seguiram as mesmas exigências publicadas no Edital do Concurso, fato que impossibilita o favorecimento ou prejuízo de quaisquer candidatos. A avaliação ocorreu no mesmo dia pois houve tempo hábil para elaboração e confecção de nova prova.

Eu, Alexandre Monteiro Malta,  membro da Banca Avaliadora da Prova Prática de Noções Básicas de Informática, o digitei e subscrevo.


José Acácio de Oliveira
Membro da Banca Avaliadora



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

material	farmacia 1	farmacia 2	farmacia 3	melhor preço	qtde	valor de compra
colirio				R\$14,20		
soro fisiologico				R\$5,76		
iodo anti gripal						
anti alergico						
losartana						
sal de fruta						
Cimeticona						
vitamina c						
alcool						
esparadrapo						
atadura						
algodão						

o melhor

João

Araraquara



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

**ANEXO III
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
SOBRE A TEMÁTICA DOS CONSELHOS TUTELARES**

CÓDIGO DO CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
01	70	Aprovado
02	---	Ausente
03	45	Reprovado
04	70	Aprovado
05	70	Aprovado
06	60	Reprovado
07	75	Aprovado
08	70	Aprovado
09	50	Reprovado
10	70	Aprovado
11	77	Aprovado
12	72	Aprovado
13	70	Aprovado
14	---	Ausente
15	71	Aprovado
16	77	Aprovado
17	80	Aprovado
18	70	Aprovado
19	70	Aprovado
20	70	Aprovado
21	---	Ausente
22	85	Aprovado
23	73	Aprovado
24	---	Ausente
25	70	Aprovado
26	88	Aprovado
27	50	Reprovado



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

28	100	Aprovado
29	25	Reprovado
30	70	Aprovado
31	70	Aprovado
32	70	Aprovado
33	70	Aprovado
34	48	Reprovado
35	70	Aprovado
36	70	Aprovado
37	72	Aprovado
38	---	Ausente
39	70	Aprovado
40	70	Aprovado



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

ANEXO IV

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA DE CONTEÚDO DE INFORMÁTICA

CÓDIGO DO CANDIDATO	PROVA WORD	PROVA EXCEL	PROVA INTERNET	E-MAIL	TOTAL	SITUAÇÃO
01	21	3	15	15	54	Reprovado
02	---	---	---	---	0	Ausente
03	38	11	15	15	79	Aprovado
04	39	18	10	15	82	Aprovado
05	38,5	16	15	15	84,5	Aprovado
06	38,5	19	15	15	87,5	Aprovado
07	24,5	0	0	10	34,5	Reprovado
08	0	5,5	15	15	35,5	Reprovado
09	32,5	16	15	15	78,5	Aprovado
10	34	10,5	15	15	74,5	Aprovado
11	23	18	15	15	71	Aprovado
12	35	30	15	15	95	Aprovado
13	39,5	20,5	15	15	90	Aprovado
14	---	---	---	---	0	Ausente
15	38	3	15	15	71	Aprovado
16	39,5	29,5	15	15	99	Aprovado
17	38,5	29	15	15	97,5	Aprovado
18	32	12	15	15	74	Aprovado
19	39	30	15	15	99	Aprovado
20	36,5	21,5	15	15	88	Aprovado
21	---	---	---	---	0	Ausente
22	36	15,5	15	15	81,5	Aprovado
23	39,5	30	10	15	94,5	Aprovado
24	---	---	---	---	0	Ausente
25	39,5	30	15	15	99,5	Aprovado



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ARARAQUARA**

26	29,5	10,5	15	15	70	Aprovado
27	37	12	10	15	74	Aprovado
28	34,5	18	15	15	82,5	Aprovado
29	34	20	15	15	84	Aprovado
30	35,5	12	13	15	75,5	Aprovado
31	0	0	0	0	0	Reprovado
32	33	20,5	15	15	83,5	Aprovado
33	32	16,5	15	15	78,5	Aprovado
34	29	22	0	0	51	Reprovado
35	12,5	2,5	0	15	30	Reprovado
36	39	18,5	15	15	87,5	Aprovado
37	36	23,5	15	15	89,5	Aprovado
38	---	---	---	---	0	Ausente
39	7	4,5	15	15	41,5	Reprovado
40	36	14,5	15	15	80,5	Aprovado



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2019

PROCESSO Nº: 2.920/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CONTÊINERES METÁLICOS NÃO HABITÁVEIS, TIPO MARÍTIMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 68.300,00 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)

ASSINATURA: 19/07/2019

VIGÊNCIA: 23/08/2019

ARARAQUARA, 19 DE JULHO DE 2019

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**

CRONOGRAMA*

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	13/07/2019
Prazo de Recurso do referente ao Edital	15/07 a 16/07/2019
Resultado dos Recursos referente ao Edital	22/07/2019
Período de Inscrições	15/07 a 16/08/2019
Período de solicitação de enquadramento como pessoa com deficiência, enquadramento nas cotas raciais e atendimento/prova especial	
Período para solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	16/07 a 17/07/2019
Resultado Preliminar das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição	22/07/2019
Prazo de Recurso contra o indeferimento das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição	23/07 a 24/07/2019
Resultado Final das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição - após recursos.	29/07/2019
Resultado Preliminar dos candidatos a concorrerem na condição de pessoas com deficiência, na condição de cotas raciais e na condição de atendimento/prova especial.	02/09/2019
Prazo de Recurso contra o indeferimento das solicitações de condição de pessoas com deficiência, cotas raciais e atendimento/prova especial.	03/09 a 04/09/2019
Resultado Final dos candidatos a concorrerem na condição de pessoas com deficiência, na condição de cotas raciais e na condição de atendimento/prova especial - após recursos.	09/09/2019
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	11/09/2019
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	12/09 a 13/09/2019
Resultado Final das Inscrições Homologadas (efetivadas)	18/09/2019
Disponibilização do Cartão de Inscrição – Locais de Realização das Provas	10/10/2019
Aplicação das Provas Objetivas:	20/10/2019
TURNO MATUTINO – Nível Médio/Técnico - 08h00min às 11h00min (horário local).	
TURNO VESPERTINO – Nível Fundamental 14h00min às 17h00min (horário local) e Nível Superior - 14h00min às 18h00min (horário local).	
Divulgação dos Gabaritos e do Caderno de questões da Prova Objetiva	21/10/2019
Prazo de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva	22/10 e 23/10/2019
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos Gabaritos da Prova Objetiva; e Gabarito Oficial.	29/10/2019
Resultado Parcial da Prova Objetiva	04/11/2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	05/11 e 06/11/2019
Resultado Final da Prova Objetiva - após recursos.	13/11/2019
Convocação dos Candidatos que terão a Prova Discursiva Corrigida	
Resultado Preliminar da Prova Discursiva	19/11/2019
Prazo de recurso contra a nota da Prova Discursiva Corrigida	20/11 a 21/11/2019
Resultado Final da Prova Discursiva	26/11/2019
Convocação para a Prova de Títulos	
Envio dos títulos dos candidatos convocados	27/11 a 28/11/2019
Resultado Preliminar da análise dos títulos	11/12/2019
Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	12/12 a 13/12/2019
Resultado Final da Análise dos Títulos - após recursos	17/12/2019
Convocação dos Candidatos Aprovados e Classificados ao Cadastro de Reserva e deferidos no enquadramento para as vagas reservados aos negros para Procedimento de Heteroidentificação.	

Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos Aprovados e Classificados ao Cadastro de Reserva e deferidos nas vagas reservadas aos negros	06/01 a 07/01/2020
Resultado Preliminar dos candidatos enquadrados como negros no Procedimento de Heteroidentificação.	13/01/2020
Recursos contra o indeferimento no Procedimento de Heteroidentificação.	14/01 a 15/01/2020
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação – após recursos **	20/01/2020
Resultado Final **	24/01/2020
Homologação do Concurso **	31/01/2020

*Cronograma sujeito a alteração.

** Alterado após a Retificação nº 01

Araraquara/SP, 15 de julho de 2019.

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora-Executiva **em Exercício**

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 01

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP – FUNGOTA, representada pela sua Diretora Executiva **em exercício** a Sra. **ÉLIDE MARIA INFORSATO**, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal em especial a Resolução Nº09/2019, torna pública a abertura das inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS E CADASTRO DE RESERVA**, para as seguintes unidades de pronto atendimento (UPA'S), geridas pela Fundação, de acordo com as funções atribuídas pelo Decreto Municipal nº 11.601, de 05 de fevereiro de 2018, e pelo Contrato de Gestão nº 01/2018 firmado entre a Fundação e a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara/SP:

1. “Amélia Bernardini Cutrale” (UPA CENTRAL);
2. “Nefália de Oliveira Laur” (UPA VALE VERDE);
3. “Dr. Antonio Alonso Martinez” (UPA VILA XAVIER).

Estabelece ainda instruções especiais a seguir que regularão todo o processo ora instaurado, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público nº 001/2019 será executado pela organizadora **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP**, sendo obedecidas as normas do presente Edital.

1.2. A seleção para as vagas de empregos de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de **Prova Objetiva** (para todos os cargos), de caráter eliminatório e classificatório e **Prova de Títulos** para os candidatos do Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas existentes, bem como daquelas que forem criadas no prazo de validade deste, de acordo com a disponibilidade orçamentária das unidades de saúde UPA's – Amélia Bernardini Cutrale” (UPA CENTRAL), “Nefália de Oliveira Laur” (UPA VALE VERDE), “Dr. Antonio Alonso Martinez” (UPA VILA XAVIER).

1.4. Os aprovados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos.

1.4.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e às expensas da Fundação aos aprovados no Processo Seletivo Público, o qual será posteriormente remetido a avaliação por Junta Médica designada pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP para avaliação da possibilidade de o mesmo exercer a função do emprego público.

1.4.2. O período de experiência será de 45 dias mais 45 dias, totalizando 90 dias, em conformidade com a CLT, o Estatuto e o Plano Básico Organizacional da Fundação.

1.5. As provas objetivas serão realizadas no município de Araraquara/SP.

1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de Araraquara para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outro município e/ou turno e/ou dia, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

1.6. O inteiro teor do Edital está disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento.

1.7. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser dirimidas em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial através de consulta formal no endereço eletrônico duvidas@paconcursos.com.br, devendo ser mencionado no título “DÚVIDAS FUNGOTA/UPA”, e no corpo da correspondência o nome completo do solicitante, CPF, pretensão de cargo e telefones de contato com DDD, e serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

1.8. O candidato aprovado será contratado para exercer suas atribuições em uma das unidades de saúde UPA, relacionadas no item.

1.9. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional das normas do Processo Seletivo Público, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

1.10. Nas eventuais omissões do presente edital relacionadas a Empregos e Salários, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação aplicável.

1.11. Os aprovados no Processo Seletivo Público objeto deste Edital para os vagas de empregos inseridos no âmbito de uma das unidades de saúde da UPA, relacionadas no item 1.3, quando da sua convocação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na legislação e nas normas internas da FUNGOTA, pertinente que vier a ser aplicada, inclusive com procedimentos de avaliações definidas no Estatuto e no Plano Básico Organizacional da Fundação.

1.12. A relação jurídica de trabalho proveniente do presente Processo Seletivo Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei 5.452/1943).

2. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas para as ocupações profissionais – empregos descritos por escolaridade e lotação abaixo:

2.1.1. **Quadro 1:** demonstrativo das vagas de emprego por escolaridade e lotação.

S E Q	EMPREGO	VAGAS				ESCOLARIDADE
		TOTAL	AMPLA CONCO.	PCD*	COTAS RACIAIS**	
1	Motorista	2	2	0	0	Fundamental Completo
2	Recepcionista	CR	0	0	0	Médio
3	Técnico de Enfermagem Assistencial	15	12	1	2	Médio/Técnico
4	Técnico em Farmácia	CR	0	0	0	Médio/Técnico
5	Técnico de Imobilização Ortopédica	1	0	0	0	Médio/Técnico
6	Assistente Social	CR	0	0	0	Superior
7	Enfermeiro Assistencial	4	3	0	1	Superior
8	Farmacêutico	2	2	0	0	Superior
9	Médico Clínico Geral	40	35	2	3	Superior
10	Médico do Trabalho	1	1	0	0	Superior
11	Médico Emergencista	20	14	2	4	Superior
12	Médico Ortopedista	5	3	1	1	Superior
13	Médico Pediatra Clínico	15	11	1	3	Superior
TOTAL		105	81	9	15	

* **PCD** – Vagas reservadas aos candidatos enquadrados na condição de pessoa com deficiência.

** **COTAS RACIAIS** – Vagas reservadas aos candidatos as Cotas Raciais.

2.2. A descrição sumária, requisitos de escolaridade, carga horária e vencimento de cada emprego encontram-se no Anexo I deste Edital;

2.3. Os conteúdos programáticos para todas as vagas de empregos estão descritos no Anexo II deste Edital.

2.4. Cadastro de Reserva: serão todos os candidatos classificados em posição que ultrapasse o número de vagas estabelecidas no item 2.1.1.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente Processo Seletivo Público, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelas UPA's – Amélia Bernardini Cutrale” (UPA CENTRAL), “Nefália de Oliveira Laur” (UPA VALE VERDE), “Dr. Antonio Alonso Martinez” (UPA VILA XAVIER) no período de validade do

presente certame em face da classificação obtida, conforme Lei Municipal 5.654/2001.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

3.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

3.2.2. Enunciado da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

3.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, ou no caso de Atendimento Especial requerer condição especial para realização da prova objetiva. Para tanto, deverá encaminhar, **durante o período de inscrições**, a documentação **relacionada abaixo**, integralmente pelo serviço **SEDEX-ECT** para o endereço: **Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA.**

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Enquadramento como PCD (ANEXO III) estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e a vaga de emprego a que concorre, bem como na capa do envelope o título: “ENQUADRAMENTO PCD – FUNGOTA/UPA's”;

b) No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova objetiva, deverá conter **Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Atendimento Especial (ANEXO IV) estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e EMPREGO a que concorre, bem como na capa do envelope o título: “ATENDIMENTO ESPECIAL – FUNGOTA/UPA's”.**

c) No caso de candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, poderá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial alternativamente em *Braille*, Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

d) No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, poderá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;

e) No caso de candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item poderá solicitar e especificar o tipo de deficiência, por escrito e até o término das inscrições, bem como o mobiliário e espaços a serem adaptados para a realização da prova e se necessário a designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas;

3.3.1. O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do certame.

3.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova os instrumentos *reglete*; *punção*; e ainda *soroban*, que serão autorizados após vistoria pela organizadora.

3.5. Os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato.

3.5.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 16, 18, 24 ou 28 e não havendo indicação, será confeccionada em fonte tamanho 16.

3.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

3.6.1. O candidato poderá utilizar-se de programa computacional (*Dos Vox, NVDA, JAWS, ZoomText* ou equivalentes) a ser disponibilizado pela organizadora ou, a critério desta e não sendo possível a sua utilização, será disponibilizado ao candidato um fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.7. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica e esteja devidamente expressa e justificada no laudo médico enviado pelo candidato, respeitando o disposto do § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999. Considerando o princípio da isonomia, será concedido o tempo adicional de 1 (uma) hora para os candidatos enquadrados nesta situação.

3.8. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.4 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.

3.8.1. Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na alínea “a” do item 3.4, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.

3.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.9.1. Não serão apreciados documentos enviados fora das especificações contidas no item 3.4.

3.10. Apenas o envio do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

3.11. Estando o candidato na condição de pessoa com deficiência mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de contratação, remanescendo, contudo, a possibilidade de contratação para as vagas destinadas ao(s) candidato(s) com deficiência, nos termos dos itens antecedentes.

3.12. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Certame.

3.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e tiver sua inscrição deferida nesta condição, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por vaga de emprego.

3.14. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal. Nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como análise da (in)compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego para o qual o candidato foi aprovado e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

3.14.1. Se constatada a ausência da deficiência após a perícia realizada caracterizando-se deste modo pedido incompatível com a pretensão, **o candidato declara ciência de que se procederá a sumária exclusão do certame, dada o conteúdo inverídico de suas declarações iniciais.**

3.14.2. O candidato declarado na condição de pessoa com deficiência, porém incompatível com as atribuições do emprego de atuação após esta constatação pela perícia realizada será eliminado do Processo Público.

3.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas abertas e das que vierem a surgir, reservadas as pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

3.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

3.18. O pedido de atendimento especial será concedido obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.19. Da decisão que indeferir as solicitações de enquadramento e atendimento especial, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 15 deste edital

4. DAS VAGAS RESERVADAS A COTA RACIAL

4.1. Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 8.436/2015, ficam reservadas **o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pelas UPA's – Amélia Bernardini Cutrale” (UPA CENTRAL), “Nefália de Oliveira Laur” (UPA VALE VERDE), “Dr. Antonio Alonso Martinez” (UPA VILA XAVIER) no período de validade do presente Concurso em face da classificação obtida.**

4.1.1. Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Municipal nº 8.436/2015.

4.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do artigo 2º da mencionada lei, **sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do artigo 2º§ 3º, da mencionada lei.**

4.2. Para concorrer as vagas reservadas aos negros o candidato deverá:

4.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 5 e se declarar negro, de acordo com o item 4.1.2;

4.2.2. DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo V (Solicitação para concorrer as Cotas Raciais), preenchido e assinado e; b) documento oficial de identidade (frente e verso).

4.2.3. Enviar os documentos descritos no item anterior no prazo estabelecido no cronograma do certame para o endereço eletrônico solicitacao.fungota@paconcursos.com.br mencionando no campo “assunto” do corpo do e-mail o título – **“COTA RACIAL – FUNGOTA/UPA's”**

4.3. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem ao subitem 4.2.

4.4. O candidato obrigará-se a enviar após a sua inscrição o formulário constante no Anexo V de acordo com as especificações contidas no subitem 4.2 deste edital no período constante no Cronograma do Concurso sob pena de INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO, sem prejuízo da manutenção da inscrição para concorrer no total de vagas destinadas aos demais candidatos que não se enquadram na condição aludida, desde que respeitadas as demais condições de inscrição constantes do item 5.

4.5. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de cotas raciais, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

4.6. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, em atendimento ao **artigo 2º § 2 da Lei Municipal nº 8.436/2015** designará Comissão Avaliadora para fins de aferição da veracidade da informação prestada pelos candidatos na Autodeclaração Racial (ANEXO V) mediante aos critérios estabelecidos no **Decreto nº 10.921/2015 alterado pelo Decreto nº 11.294/2016** e preenchimento das condições descritas neste item 4, cabendo recurso de suas decisões tão somente quanto aos seus aspectos formais.

4.6.1. A forma e critérios para verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente aos critérios estabelecidos no **Decreto nº 10.921/2015 alterado pelo Decreto nº 11.294/2016**, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

4.6.2. O candidato inserido nesta condição deverá comparecer às suas expensas ao ato convocatório segundo o cronograma do certame, devendo neste aludido ato constar o(s) dia(s), local(is) e horário(s) para o seu comparecimento bem como os documentos que deverão ser apresentados, importando a ausência do candidato à desistência tácita em submeter-se à respectiva avaliação, retornando o candidato à ordem de classificação geral sem a prerrogativa de candidato inserido na cota racial e desde que obtida a classificação mínima prevista no edital.

4.7. O candidato aprovado nas vagas imediatas ou classificado para o cadastro de reserva que, tiver sua inscrição deferida (solicitação e entrevista) na condição de cotas raciais, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

4.8. Na hipótese de não preenchimento do percentual previsto no subitem 4.1, por candidatos negros aprovados/classificados (observadas as normas de classificação), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.9. Estando o candidato negro mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de nomeação, remanescendo, contudo, a possibilidade de nomeação para as vagas destinadas as cotas raciais nos termos dos itens antecedentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Processo de inscrição deste Processo Seletivo Público será realizado exclusivamente por meio da **Internet**, no período constante no cronograma do Certame, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br

5.1.1. O candidato fica ciente de que:

5.1.2. A Inaz do Pará e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3. A inscrição implica no conhecimento do candidato e sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Cronograma e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. As inscrições serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento ou se deferido o respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.1.5. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de Inscrição, não cabendo, portanto, o direito de acesso aos locais de prova nesta condição.**

5.1.6. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento.

5.1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.8. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.1.9. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

5.1.10. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.1.11. **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a INAZ DO PARÁ do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma completa conforme item 4.3 e suas alíneas.**

5.1.12. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.1.13. Após o **Recursos da Publicação das Inscrições Homologadas**, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação

de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.1.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo público.

5.1.15. Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.1.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.1.17. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do resultado final do processo seletivo público, os documentos exigidos para o respectivo cargo.

5.1.18. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o cronograma – período para inscrições, na área destinada ao Processo Seletivo Público das unidades de saúde descritas no subitem 1.3, Edital 001/2019, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição *online*.
b) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível neste edital, anexos, cronograma e eventuais alterações/retificações e/ou comunicados, disponíveis no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br

c) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.**

d) ATENÇÃO: a inscrição, só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** ou nos casos de deferimento de pedido de isenção de taxa, **na forma do item 6 - Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;**

5.3. Verificar a confirmação de Inscrição (consta pagamento) em 5 dias úteis após a realização do pagamento, diretamente na área do candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br. Caso não seja identificado o pagamento após esse prazo o candidato deverá entrar em contato com a organizadora pelos telefones (0xx91) 3347- 8376 / 3347-5205 e/ou e-mail: atendimento@paconcursos.com.br para esclarecimentos.

5.4. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento, deverá realizar uma nova inscrição.

5.5. O Processo de Inscrição somente é concluído com:

a) O correto preenchimento dos campos estabelecidos no item 5.3;

b) O atendimento às condições estabelecidas no item 5.3;

c) O pagamento correto do valor de inscrição para a vaga de emprego a que o candidato concorre ou deferimento de isenção;

d) A concordância do candidato de aceitação de todos os termos do edital, na ficha eletrônica de inscrição, efetuada por marcação específica por ocasião da inscrição.

5.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.

5.7. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha Eletrônica de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público. Se a inscrição já estiver homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que porventura tenham sido praticados.

6. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VAGAS DE EMPREGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 15,50
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 14,50
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 13,50

6.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

6.2. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.**

6.3. O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído.

7. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. **NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA:**

7.1.1. **O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros** para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, **bem como Lei 13.656** que comprove estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto.

7.1.2. **O candidato ser Doador de Sangue nos termos da Lei Municipal nº 7.203/2010, .**

7.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos subitens 7.1.1 ou 7.1.2 poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Público, de acordo com as normas a seguir:

7.3. **Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, na Condição de Pessoa Hipossuficiente o candidato deverá:**

7.3.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 5 e solicitar isenção da taxa de inscrição;

7.3.2. DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo VI (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Hipossuficiente) preenchido e assinado; b) Comprovante de Cadastramento atualizado no CadÚnico, emitido pela internet por meio do "Consulta Cidadão" (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), expedido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das inscrições e; c) Documento oficial que contenha nº do RG, CPF e data de nascimento.

7.3.3. Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.fungota@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO HIPOSSUFICIENTE – FUNGOTA/UPA's".

7.4. **Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, na Condição de Doador de Sangue o candidato deverá:**

7.4.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 5 e solicitar isenção da taxa de inscrição;

7.4.2. DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo VII (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Doador) preenchido e assinado; b) Documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas e; c) Documento oficial que contenha nº do RG, CPF e data de nascimento.

7.4.3. Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.fungota@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – "ISENÇÃO DOADOR - FUNGOTA/UPA's".

7.5. Para concessão da isenção prevista no subitem 7.1.1 a INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5.1. Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Não estiver enquadrado como membro de família de baixa renda após consulta ao cadastro nacional;
- d) Cadastro do NIS desatualizado, excluído ou incompleto;
- e) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.
- f) Enviar solicitação/documentos ilegíveis, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
- g) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 7.3.
- h) Não enviar a documentação para o e-mail descrito no subitem 7.3.3, bem como enviar formulário com preenchimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do Certame ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

7.5.2. O envio da documentação não garante ao solicitante a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

7.6. Para concessão da isenção prevista no item 7.1.2, o candidato deverá ter doado sangue três (3) vezes nos últimos doze (12) meses para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município.

7.6.1. Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.
- d) Enviar solicitação/documentos ilegíveis, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
- e) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 7.4.
- f) Não enviar a documentação para o e-mail descrito no subitem 7.4.3, bem como enviar formulário com preenchimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do Certame ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

7.7. Os resultados das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão publicados de acordo com o Cronograma do Certame no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

7.7.1. Somente serão analisadas as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem integralmente este item 7 do edital.

7.8. O(a)candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida** poderá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir e quitar o boleto bancário de acordo com o **item 5** deste edital.

7.8.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida do subitem anterior **estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público**.

7.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.

7.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no Cronograma do Certame, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

7.11. Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 15 deste edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1. O Processo Seletivo Público será dividido, de acordo com a vaga de Emprego/Escolaridade, em **DUAS** etapas:

8.1.1. **1ª Etapa:** Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as vagas de empregos.

8.1.2. **2ª Etapa:** Provas de títulos, somente para o emprego de Nível Superior, de caráter apenas classificatório

9. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1. Serão aplicadas prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA I – EMPREGO NÍVEL FUNDAMENTAL

Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos
Língua Portuguesa	10	04	Não obter a nota ZERO em nenhuma das disciplinas
Legislação de Trânsito	15	04	
Total de Questões	25 (cinquenta) questões		
Pontuação Máxima	100 (cem) pontos		

TABELA II – EMPREGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos
Língua Portuguesa	05	3	30% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhuma das disciplinas)
Matemática	05	2	
Legislação SUS	05	3	
Conhecimentos Específicos	15	4	
Total de Questões	30 (trinta) questões		
Pontuação Máxima	100 (cem) pontos		

TABELA III – EMPREGO NÍVEL SUPERIOR

Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos
Língua Portuguesa	05	1	30% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhuma das disciplinas)
Legislação	10	1,5	
Conhecimentos Específicos	30	2,5	
Total de Questões	45 (quarenta e cinco) questões		
Pontuação Máxima	100 (cem) pontos		

9.2. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de:

9.2.1. **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado na tabela I do item 9.1, para os Empregos de Nível Fundamental.

9.2.2. **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado na tabela II do item 9.1, para os Empregos de Nível Médio/Técnico.

9.2.3. **45 (quarenta e cinco)** questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado na tabela III do item 9.1, para os Empregos de Nível Superior.

9.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com **04 (quatro)** opções (**A; B; C e D**) e uma única resposta correta.

9.4. Na realização da prova objetiva, serão observadas as seguintes regras:

a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do emprego, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

e) Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.5. Na prova objetiva, será atribuída nota **0 (zero)**:

a) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Folha de Respostas;

d) À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de **PRETA ou AZUL**, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na Folha.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no município de Araraquara/SP.

11.1.1 Em caso de indisponibilidade de espaço físico adequado para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas nos municípios vizinhos a Araraquara/SP, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

11.1.2 Alternativamente, as provas poderão ser realizadas em outro turno e/ou dia, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

11.2 O local de realização da Prova Objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado na Área de Acompanhamento do Candidato disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação de confirmação da sua inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

11.3 A Prova Objetiva para todos as vagas de empregos será realizada na data prevista, constante no Cronograma do Certame disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, no **TURNO MATUTINO** de 08h00min às 11h00min (horário local) e no **TURNO VESPERTINO** de 14h00min às 18h00min (horário local).

11.4 OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVA SERÃO FECHADOS IMPRETERIVELMENTE às **07h30min** no **TURNO MATUTINO** (horário local) e às **13h30min** no **TURNO VESPERTINO**.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o **fechamento dos portões, munido de:**

a) **Documento de identificação original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;

b) **Comprovante de inscrição (facultativo)**;

c) **Caneta esferográfica, feita em material transparente, de TINTA PRETA ou AZUL.**

11.6 Para fins do presente Certame, entende-se por documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade (Registro Geral).

b) Carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham legalmente força de documento de identificação.

c) Carteira de trabalho e previdência social- CTPS.

d) Carteira nacional de habilitação-CNH, emitida posteriormente à Lei nº 9.503/97.

e) Passaporte brasileiro.

f) Certificado de reservista com foto.

g) Para o candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.

11.7 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, **de forma a permitir com clareza a identificação do candidato**, sob pena de impedimento ao acesso ao local de prova.

11.8 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Boletins de Ocorrência, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos e cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas.

11.9 Documentos de identificação em aplicativos digitais, tais como e-Título e CNH Digital, para fins de identificação do candidato ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.10 O documento oficial de identificação emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

11.11 O candidato que não apresentar documento de identificação na forma exigida nos subitens do item 11.6, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público em razão do impedimento ao acesso ao local de prova.

11.12 Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento oficial e original de identidade (com foto), sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros.

11.13 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, pelo fiscal de sala, mediante apresentação e entrega de cópia do documento que contém a informação que apresenta o erro, quando do ingresso do candidato na sala de provas.

11.14 Estará impedido de acesso ao local de prova o candidato que eventualmente apresentar documento de identificação com nomes e/ou demais dados absolutamente divergentes do transcrito no ato de inscrição, ainda que por equívoco de digitação ou qualquer outro mecanismo. A título meramente exemplificativo, a substituição do nome do candidato pelo nome de seu genitor(a) e ainda que constante no documento de identificação.

11.15 Não será admitido ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme item 11.4.

11.16 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados no Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.

11.17 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

11.18 Uma vez ultrapassado(s) o(s) portão(ões) de acesso, não será permitido ao candidato o manuseio de aparelhos eletrônicos (incluindo aparelhos celulares e afins) nas dependências internas dos locais de prova como corredores, toaletes e salas, devendo tão somente respeitar o que dispõe o item 11.22, sob pena de eliminação do Certame.

11.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.20 NÃO É PERMITIDO O CANDIDATO PORTAR, AO INGRESSAR NA SALA DE PROVAS, lápis, caneta feita em material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, anotações, manuais, impressos ou qualquer outro material de consulta e quaisquer dispositivos eletrônicos tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, ipods, notebook, palmtop, handheld, Mp3, Mp4, tablet, receptor, gravadores, pen drive, máquina fotográfica, rádio comunicador ou similares, relógios de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido de qualquer espécie e/ou qualquer transmissor, e/ ou receptor de dados, bem como armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal/profissional.

11.21 Os dispositivos eletrônicos dos candidatos, antes de entrar na sala de provas e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e juntamente com objetos metálicos, tais como chaves, relógios, alarmes e moedas, **deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser acondicionados em saco porta objetos.**

11.21.1 O saco porta objetos será fornecido pela organizadora exclusivamente para tal fim e deverá ser acomodado abaixo da cadeira utilizada pelo candidato.

11.21.2 Depois de lacrado o saco porta objetos só poderá ser rompido externamente, ou seja, após a ultrapassagem do(s) portão(ões) de saída do local de aplicação de provas.

11.21.3 Durante a aplicação das provas o saco porta objetos contendo o(s) aparelho(s) deverá ser mantido abaixo da cadeira utilizada pelo candidato, devendo ser manuseado sem violação de seu conteúdo somente após a conclusão de sua(a) prova(s) e aberto nos termos do item anterior.

11.22 Não será permitida, durante a realização da prova a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

11.23 A partir das 07h30min (horário local) no TURNO MATUTINO e as 13h30min(horário local) no TURNO VESPERTINO, os CANDIDATOS deverão aguardar na sala de provas até que seja autorizado o seu início às 08h00min (horário local), após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do certame.

11.23.1 Os procedimentos de verificação de segurança são compostos de: verificação das embalagens de lanches (tais como: biscoitos, água, sucos, achocolatados, salgadinhos e etc), verificação visual das orelhas e unhas de cada candidato, bem como os punhos das camisas manga longa.

11.23.2 A ida ao banheiro, será permitida a partir das 08h (horário local) no TURNO MATUTINO 14h (horário local) no TURNO VESPERTINO a mesma só será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame.

11.24 O único documento que deverá permanecer sob a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de respostas.

11.25 O caderno de provas contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

11.26 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, além disso, o candidato deverá verificar se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas e na folha resposta, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

11.27 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

11.28 A prova objetiva somente deverá ser realizada com caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta preta ou azul.

11.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

11.30 A candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará responsável pela guarda do seu infante em local reservado, e a amamentação se dará nos momentos necessários e sem qualquer acréscimo ao tempo de resolução da(s) prova(s) pela candidata. A ausência de acompanhante capaz de manter a guarda do infante sem a necessidade de intervenção da candidata a impossibilitará de usufruir de tal condição.

11.30.1 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

11.30.2 Os procedimentos de segurança previstos neste item 11 se estenderão ao acompanhante do infante.

11.31 A saída definitiva de candidato da sala de prova somente será permitida depois de transcorrido o tempo de 01 (uma) hora do início da prova (informado em sua sala de prova), mediante a entrega obrigatória, do material de aplicação composto por sua folha de respostas e seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

11.32 O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de provas com o material de aplicação, exceto seu caderno de questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.

11.33 O candidato só poderá fazer anotações relativas as suas respostas na Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

11.34 Os candidatos que concluírem as suas provas deverão retirar-se imediatamente das instalações físicas onde ocorreram as provas, ficando proibida ainda a utilização de banheiros em razão da concomitante utilização por candidatos que eventualmente ainda não concluíram as provas.

11.35 Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os equipamentos descritos e/ou descumprindo o que dispõe as especificações deste item 11, será lavrado o fato ocorrido em Termo de Ocorrência e será **ELIMINADO** automaticamente do certame.

11.36 **Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:**

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas; **(RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO)**
- d) For surpreendido em comunicação verbal ou por escrito ou de qualquer outra forma, e/ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- e) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- f) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas;
- j) Utilizar caneta diferente das especificações apontadas no subitem 11.28;
- k) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas;
- l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- m) Ausentar-se em definitivo da sala, antes do horário permitido, portando o Caderno de Questões;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura na lista de presença e ou folha de resposta;
- o) Não permitir, injustificadamente, a coleta do seu dado biométrico, bem como não permitir a detecção de metais;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e,
- q) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado ou a bateria retirada.

11.37 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido a procedimento de segurança de coleta de dado biométrico e/ou detecção de metal.

11.38 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, comparação biométrica ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

11.39 O descumprimento de quaisquer das instruções implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.40 Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.

11.41 A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. – EPP e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste certame, ainda que haja alteração no Cronograma do Processo Seletivo Público.

11.42 O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br obedecendo ao Cronograma do Certame.

12 DA 2ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

12.1 Os candidatos de Nível Superior, não eliminados na 1ª deste edital e tendo obtido a pontuação mínima de acordo com as condições descritas no subitem 9.1, serão convocados para a 2ª ETAPA (Prova de Títulos) em edital específico.

12.2 Sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e cumprimento das fases e prazos do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

12.3 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório para as vagas de empregos de Nível Superior, valerá até **05 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.4 Para realização do envio dos títulos relacionados no item 11.12, o candidato convocado deverá:

12.4.1 Acessar, no período constante no Cronograma do Certame, o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir o formulário de “**Avaliação de Títulos**” (Anexo VIII) e preenchê-lo corretamente conforme instrução.

12.4.2 Encaminhar, via Correios, pelo serviço SEDEX-ECT para a Organizadora do Processo Seletivo Público, Inaz do Pará no endereço Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA, o formulário de “**Avaliação de Títulos**”, devidamente preenchido e assinado, e os “**Documentos**” que foram informados, no formulário indicando como referência no envelope “**TÍTULOS – FUNGOTA/UPA's**”, obedecendo ao Cronograma do Certame.

12.5 O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do Certame.

12.6 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, cuja autenticidade será objeto de comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. Não serão devolvidos os documentos encaminhados.

12.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.

12.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem no quadro de títulos.

12.9 O envio dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Inaz do Pará, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.10 A não apresentação/envio dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato, na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

12.11 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

12.12 Os títulos considerados neste Certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação <i>strictu sensu</i> de doutorado (Art. 1º, da Res./CNE/CES, nº. 07, de 11 de dezembro de 2017) acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do emprego pretendido*.	2,00	2,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação <i>strictu sensu</i> de mestrado (Art. 1º, da Res./CNE/CES, nº 07, de 11 de dezembro de 2017) ou certificado/declaração, acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do emprego pretendido*.	1,50	1,50

C	Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) , na área específica de atuação do emprego pretendido, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	1,00	1,00
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área específica de atuação do emprego pretendido*.	0,25 (por ano)	0,50
Total máximo de pontos			5,00

* Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao EMPREGO pretendido, conforme Anexo I deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o EMPREGO pretendido.

12.12.1 **TÍTULOS ADICIONAIS EXCLUSIVOS PARA MÉDICO EMERGENCISTA**

QUADRO DE TÍTULOS ADICIONAIS EXCLUSIVOS PARA MÉDICO EMERGENCISTA			
Título		Valor de Cada Título	Valor máximo dos Títulos
A	Título de residente nas seguintes áreas: Clínica médica, emergência médica, anesthesiologia, cirurgia geral, medicina intensiva ou atendimento pré-hospitalar.	0,50	1,00
B	Certificado ACLS ou ATLS vigentes quando do envio dos títulos.	0,25	0,50

12.13 Somente serão analisados os títulos dos candidatos convocados para realizarem a prova de títulos.

12.14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

12.14.1 Para a **comprovação das alíneas A, B e C** do subitem 12.12 - **curso de pós-graduação, de mestrado ou doutorado**, serão aceitas **cópias autenticadas** do:

- Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC acompanhado do histórico acadêmico; ou;
- Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, de mestrado e de pós-graduação (incluindo MBA), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico acadêmico do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
- Para curso de doutorado, mestrado e pós-graduação (incluindo MBA) concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC, exceto os candidatos com cursos realizados em países integrantes do MERCOSUL, pois os mesmos são isentos desta exigência, conforme disposto no Decreto nº 5.518/2005, publicado no D.O.U nº 163, seção 1, de 24 de agosto de 2005.

12.14.2 Para a **comprovação da alínea D** do subitem 12.12 - **atividade profissional**, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, **acompanhado de comprovação de graduação (cópia do certificado de graduação ou declaração de conclusão de graduação autenticados)**, como segue:

- Se na iniciativa privada:** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de **declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina**, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;
- Se na Administração Pública:** **Declaração/certidão de tempo de serviço, com firma reconhecida da pessoa que a assina**, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Esta declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, bem como, todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, **em caso de serviço prestado como autônomo**.

12.15 Os documentos descritos nos subitens 12.14.2 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

12.16 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 12.14.2 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 01 (um) ano de atividade.

12.17 Para efeito de pontuação dos documentos citados nos subitens 12.14.2 deste edital, estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

12.18 Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea D do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital do presente Processo Seletivo Público, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

12.19 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

12.20 A veracidade, dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes, para abertura de processo judicial.

12.21 O resultado da prova de títulos será publicado, de acordo com o cronograma do Certame no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, e dessa decisão caberá recurso na forma do item 15.

12.22 O documento comprobatório de título e/ou o tempo de serviço eventualmente utilizados para a pontuação na prova de títulos ficam retidos na empresa desta forma não poderão ser utilizados para comprovar requisito de habilitação para o emprego.

13 DOS PROGRAMAS/PROVAS

13.1 O conteúdo programático das provas compõe o Anexo II do presente Edital e poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

13.2 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas.

13.3 **A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda – EPP e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, no que tange ao conteúdo programático.**

13.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

14.1. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em todas as etapas do Processo Seletivo Público, obedecendo os critérios de classificação de cada etapa.

14.1.1. 100 (cem) pontos, no máximo, para a prova objetiva;

14.1.2. 05 (cinco) pontos, no máximo, para o total de títulos.

14.2. Somente será considerado classificado, o candidato que, na prova objetiva, concomitantemente:

a) Alcançar a pontuação mínima geral, conforme indicado no item 8.1, para o cargo a que concorre.

14.2.1. Será considerado desclassificado e eliminado do certame o candidato que atinja pontuação total igual ou superior a pontuação mínima geral exigida para o nível a que concorre e não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de pontos descritos nos quadros do subitem 9.1. Somente será considerado classificado, o candidato que, na prova objetiva alcance a pontuação mínima descritos nos quadros do subitem 9.1.

14.3. Para a aprovação os candidatos serão classificados por vaga de emprego, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo considerado o número de vagas existentes para cada vaga de emprego descritos no item 2.1.1, e obedecendo os critérios de classificação de cada etapa estabelecido neste edital.

14.4. **Cadastro de Reserva:** Os candidatos classificados em posições superiores ao estabelecido no item 2.1.1, constarão no Cadastro de Reserva, no qual tão somente ocorrendo necessidade de preenchimento de vagas de emprego público, os candidatos serão convocados em estrita observância à ordem de classificação.

14.4.1. **O cadastro de reserva é apenas uma expectativa de direito à contratação, de que dependerá da abertura de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.**

14.5. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, **SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE** os seguintes critérios, tendo preferência o candidato, na seguinte ordem:

a) O candidato idoso com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

b) O candidato com a melhor pontuação na Prova de Títulos (empregos de Nível Superior);

c) O candidato com o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos (se houver);

d) O candidato com a maior nota na prova de Legislação;

e) O candidato com a maior nota na prova de Língua portuguesa;

f) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

15. DOS RECURSOS

15.1. É admitido recurso quanto a(o)(s):

a) Edital;

b) Decisão que indeferir pedido de isenção de taxa de inscrição;

c) Decisão que indeferir o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

d) Decisão que indeferir o enquadramento nas cotas raciais;

e) Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais;

f) Decisão de Homologação das Inscrições;

g) Gabarito e questão da prova objetiva;

h) Resultado Preliminar da prova objetiva;

i) Resultado Preliminar da prova discursiva;

j) Resultado Preliminar dos títulos para as vagas de empregos de nível superior;

k) Resultado Preliminar da entrevista de Aferição dos candidatos autodeclarados negros.

15.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

15.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para este, e caso queira anexar arquivo poderá realizá-lo em espaço próprio seguindo as instruções contidas no referido endereço eletrônico, **até as 23h59min, horário local, da data final definida no Cronograma do Certame.**

15.4. O anexo do recurso **DIGITALIZADO** deverá estar legível de forma que seja possível a sua leitura.

15.5. No caso de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva:

15.5.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

15.5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.5.3. Na hipótese de a análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.5.4. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.6. **Não** serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste item 15;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Com teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

15.7. As decisões dos recursos **deferidos** serão publicadas no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

15.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto para o resultado da prova objetiva e/ou prova de títulos, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.8. **A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

16. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados em cada vaga de emprego, observadas as necessidades das unidades de saúde UPA's – Amélia Bernardini Cutrale” (UPA CENTRAL), “Nefália de Oliveira Laur” (UPA VALE VERDE), “Dr. Antonio Alonso Martinez” (UPA VILA XAVIER).

16.2. São requisitos para a contratação para as vagas de empregos oferecidas:

- a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado;
- c) Ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
- f) Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitado em julgado e, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.

- h) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- i) Não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho da função da vaga e da especialidade.
- j) Possuir e comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para contratação da vaga de emprego ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da posse;
- k) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função exigida para a vaga de emprego, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório.

16.3. Por ocasião da apresentação para a contratação, serão exigidos, do candidato selecionado, os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de qualquer função pública, penalidade de demissão.
- d) Declarar se possui ou não ocupação em outro emprego ou função pública;
- e) Se possuir emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do emprego, cargo ou função.
- f) Declaração de não ter acumulação de empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em empregos públicos ou cargos públicos não acumuláveis;
- g) Declaração de bens, na forma da Lei;
- h) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
- i) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
- j) Apresentar laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
- k) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);
- l) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.
- m) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- o) Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos;
- p) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

16.4. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

16.5. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá **automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

17.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo publicado extrato do edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.3. O Ato de Homologação do certame será publicado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo Público valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.4.1. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP e a Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela SEDEX-ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.

17.5. Será também eliminado do Certame e considerado como desistente aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP. Do mesmo modo, será eliminado do certame o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

17.6. A Comissão do Processo Seletivo Público, composta por membros da Inaz do Pará, bem como membros da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, poderá alterar as datas das provas comunicando aos candidatos, por meio de publicação no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, bem como publicação de extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

17.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital, cronograma, anexos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

17.7. Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

17.8. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e o Cronograma.

17.9. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de Araraquara/SP, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araraquara/SP, 15 de julho de 2019.

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora-Executiva **em exercício**

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaearaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO:

Notificamos a empresa **MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLÁSTICOS LTDA**, por sua Representante Legal, Sra. Carolina Ribeiro dos Santos, a comparecer neste Departamento, para assinatura do Termo de Contrato nº 96/2019, conforme determina o item 12.4 do Edital do Pregão Presencial nº 059/2019 – Processo DAAE nº 3.356/2019.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 23 DE JULHO DE 2019.

ANDREWS WESLEY DE OLIVEIRA
COORDENADOR
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - HIPOSSUFICIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
253.304	ADEMILSON ROMERO	DEFERIDO
253.303	ANTONIO LUIZ MARIANO BARRA	DEFERIDO
253.433	JENIFER CAROLINA OTA	DEFERIDO
253.651	NATALIA ALVES MATSUMOTO	DEFERIDO
253.281	ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO DO SUBITEM 7.3.1 DO EDITAL 001/2019
253.664	FERNANDO FRANCISCO BASILIO JUNIOR	INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO TOTAL DO SUBITEM 7.3.1 ALÍNEA "B" DO EDITAL 001/2019
253.170	RAFAEL WILLIAN DA GRAÇA NARDIM	INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO DO SUBITEM 7.3.1 DO EDITAL 001/2019

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - DOADOR

INSCRIÇÃO	NOME	PARECER
253.038	DIANA DE SOUZA ALVES	INDEFERIDO POR NÃO CUMPRIMENTO DO SUBITEM 7.4.1 DO EDITAL 001/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 2331/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2019

CONTRATO: N.º 2084 de 15/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS E GRAXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O valor unitário registrado é de R\$ 2.319,16 (dois mil e trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos) para o lote 03

Araraquara, 22 de julho de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL

Inscrição	ARGUMENTO	PARECER
253.289	Ajuste na carga horária do cargo Assistente Social	DEFERIDO

ANEXO I – VAGA, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES PARA A VAGA DE EMPREGO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS – RETIFICAÇÃO Nº 01

VAGA Motorista Categoria “C”, “D” OU “E”.	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 01
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.374,07 (Mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos)	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental Completo, e CNH categoria “C”, “D” ou “E”.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, caixas de exames laboratoriais, tubos de oxigênio e macas. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins.

VAGA Auxiliar Administrativo	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 02
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.160,23 (Mil, cento e sessenta reais e vinte e três centavos).	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas de Fundação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.

VAGA Reparador Geral	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 03
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.744,69 (Mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e noventa centavos).	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria “B”, comprovação de experiência de no mínimo 6 (seis) meses em manutenção predial e Certificado NR-35.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Preparar, conservar, instalar e reparar equipamentos e estruturas hidráulicas, manutenção do prédio como pintura predial e equipamentos, reparos hidráulicos, inspecionar o recebimento de gases e o armazenamento de gases comprimidos bem controlar o estoque e o abastecimento de setores afins, manutenção e inspeção do gerador, comando hidráulico, comando eletro pneumático, compressores, ar condicionado e bomba d’água, acompanhar e validar as prestações de serviços realizadas por terceiros contratados pela fundação, apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas

pele profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas e levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado.

VAGA TÉCNICO ELETRICISTA	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 04
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.946,50 <i>(Mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso de nível médio/técnico de Eletricista Instalador e Certificados NR-10 e NR-35.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Planejar atividades do trabalho, elaborar estudos e projetos, participar no desenvolvimento de processos, realizar projetos, operar sistemas elétricos e executar manutenção na parte elétrica dos prédios mantidos pela Fundação a qualquer título.

VAGA Técnico em Informática	CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS	Seq. 05
	VENCIMENTO BASE R\$ 1.946,50 <i>(Mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso de nível médio/técnico em Informática.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Executar as atividades de operação, manutenção, suporte e apoio técnico especializado em sua área de formação, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponível para a consecução dessas atividades. É responsável pela manutenção de computadores, atuando tanto de forma preventiva como corretiva. Atua tanto no hardware de um computador, trocando peças, realizando limpeza de periféricos, avaliando a necessidade de atualização tecnológica ou substituição de componentes, indicando tecnologias mais adequadas ao sistema utilizado e ao usuário, como também no software, instalando programas e aplicativos, verificando e corrigindo erros, configurando, desinstalando e atualizando programas, utilitários e aplicativos, realiza instalação e manutenção de redes, backups e recuperação de dados, apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas e levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado.

VAGA ASSISTENTE SOCIAL	CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS	Seq. 06
	VENCIMENTO BASE R\$ 2.840,97 <i>(Dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Serviço Social, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Proporcionar orientação e assistência ao paciente e familiares quando da sua estada no estabelecimento de saúde; Atender consultas; Buscar a integração entre paciente, instituição, família e comunidade; Intervir e encaminhar os casos de usuários sem residência fixa e sem identificação; Participar de ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Potencializar a interação com os usuários, pela disseminação e customização das práticas propostas pelo serviço de ouvidoria (ou similar); Promover e participar de ações coletivas da equipe multiprofissional interdisciplinar conforme as necessidades locais; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde; Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos

serviços de saúde da Instituição; Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde.

VAGA Enfermeiro – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica	CARGA HORÁRIA MINÍMA 36H SEMANAIS	Seq. 07
	VENCIMENTO BASE R\$ 3.331,25 <i>(Três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Enfermagem e Especialização em Terapia Intensiva neonatal/Pediátrica, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Fazer a admissão do paciente na unidade, arrolar os valores dos internados e dar orientações gerais aos familiares; Coordenar as atividades de assistência ao paciente de acordo com o quadro clínico e orientação do médico responsável; Realizar o levantamento das necessidades do cliente a formular um planejamento de enfermagem eficiente, onde todos os instrumentos e ações devem focar a qualidade e o bem estar do cliente; Atender o cliente intensivo e seus familiares no que se refere às necessidades humanas básicas; Documentar e registrar o plano de cuidados de saúde de sua clientela; Interpretar, relatar e registrar dados que determinam riscos reais ou potenciais que requeiram intervenção; Controlar e orientar a administração de medicações especiais, sangue e hemoderivados, nutrição enteral, parenteral e gástrica, procedendo às anotações pertinentes; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares, bem como providenciar a colocação de horários nas prescrições; Obter a história do cliente, realizar exame físico, executar tratamento, aconselhando; Fazer um diagnóstico de enfermagem e prescrever as ações pertinentes que resultarão em respostas específicas do cliente; Supervisionar e orienta os técnicos em suas atividades; Conhecer profundamente as necessidades dos pacientes no que se refere à doença enquanto processo mórbido e suas consequências; Registrar todas as ocorrências importantes referentes ao paciente, bem como a equipe, as mudanças de procedimento, entre outras coisas; Atender pacientes com alterações hemodinâmicas importantes, as quais requerem conhecimento específico e grande habilidade para tomar decisões; Fornecer alimentação adequada para suprir as necessidades metabólicas dos sistemas orgânicos em desenvolvimento; Assistir o paciente nos casos de emergência e apoio à vida; Avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário; Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's); Detectar necessidade de aprimoramento do pessoal técnico; Receber e passar plantão, atentando para todos os dados referentes aos pacientes sob seus cuidados; Supervisionar e controlar a validade de esterilização dos materiais estocados, tomando as medidas necessárias quando houver qualquer irregularidade; Conhecer desde a administração e efeito das drogas até o funcionamento e adequação de aparelhos; Supervisionar e orientar os técnicos em suas atividades. Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão.

VAGA Enfermeiro Hospitalar	CARGA HORÁRIA MINÍMA 36H SEMANAIS	Seq. 08
	VENCIMENTO BASE R\$ 2.840,97 <i>(Dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de internação, centro cirúrgico, central de material, CCIH e berçário bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Avaliar e atualizar os procedimentos operacionais padronizados (POP's) sempre que necessário. Promover o treinamento do pessoal técnico, orientando sobre as rotinas da unidade baseado nos procedimentos operacionais padronizados (POP's). Proporcionar recursos humanos e materiais para que o ato cirúrgico seja realizado dentro de condições ideais (técnicas e assépticas) – Prestar assistência integral ao paciente no período

pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório e recuperação pós anestésica e pós-operatório imediato – Realizar a programação cirúrgica diária e de emergência – Manter em ordem registro das cirurgias – Favorecer o ensino e a pesquisa. Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão.

VAGA <i>Enfermeiro Obstetra/Obstetrix</i>	CARGA HORÁRIA MINIMA 36H SEMANAIS	Seq. 09
	VENCIMENTO BASE R\$ 3.331,25 <i>(Três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Enfermagem com curso de especialização em Enfermagem Obstétrica ou Curso Superior de Obstetrícia (Obstetrix), com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as diversas atividades de enfermagem desenvolvidas na Unidade; Prestar assistência a mulher no ciclo gravídico e puerperal avaliando as condições de saúde materna, considerando a participação da família e da comunidade; Avaliar as condições fetais pela realização de partograma e de exames complementares, conforme protocolo da equipe multiprofissional; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de case científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Cumprir e fazer cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem; Cumprir e fazer cumprir normas, rotinas e procedimentos padronizados para a sua Unidade e Instituição; Interar-se de diagnósticos, evolução clínica e tratamentos indicados, às pacientes de patologias obstétricas; Desempenhar tarefas afins; Executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem e monitorar o desenvolvimento; Identificar distócias obstétricas e tomar providências assistenciais até a chegada do médico; Realizar o parto normal sem distócia; Realizar episiotomia e episiorrafia sob anestesia local, quando necessário; Participar dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento junto ao Serviço de Educação Continuada; Participar da elaboração e divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviço de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação de normas, rotinas e protocolos padronizados pelo Serviços de Enfermagem; Participar de Comissões e Grupos de Trabalho internos e externos quando solicitado; Participar da elaboração e da promoção de estudos e pesquisas; Participar da elaboração, divulgação e execução de ações dos programas desenvolvidos pela instituição; Promover a integração da Equipe de Enfermagem juntamente com as equipes multiprofissionais da Instituição; Liderar os trabalhos de enfermagem, da sua Unidade, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade; Desempenhar tarefas afins; Realizar demais atividades funcionais inerentes ao cargo, conforme normas técnicas e éticas da Instituição e da Profissão.

VAGA <i>Engenheiro Civil – Especialidade Engenharia Clínica</i>	CARGA HORÁRIA MINIMA 30H SEMANAIS	Seq. 10
	VENCIMENTO BASE R\$ 6.287,40 <i>(Seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Engenharia Civil e especialização em Engenharia Clínica, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Executar as atividades de supervisão, coordenação, fiscalização, análise e elaboração de projetos de engenharia, normas técnicas, planos e métodos de trabalho, peritagens e arbitramentos na área de sua especialização; acompanhar e orientar a execução, a manutenção e o reparo de obras; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

VAGA <i>Farmacêutico</i>	CARGA HORÁRIA MINIMA 40H SEMANAIS	Seq. 11
	VENCIMENTO BASE R\$ 2.840,97 <i>(Dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).</i>	

REGIME DE TRABALHO

Celetista

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Farmácia, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

VAGA Médico – Especialidade Ultrassonografia	CARGA HORÁRIA MINIMA 24H MENSAIS	Seq. 12
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Medicina e Especialização/Residência em Ultrassonografia, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego, levar ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço prestado, apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo profissional para análise e avaliações; e outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

VAGA Médico – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica	CARGA HORÁRIA MINIMA 24H MENSAIS	Seq. 13
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Medicina, registro no conselho de classe. e, alternativamente: (I) residência médica em Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica em serviço credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM; (II) título de especialista em Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica; (III) ou certificado de conclusão de estágio ou especialização em Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica com programa e com carga horária equivalente à da residência Médica em Neonatologia ou Medicina Intensiva Pediátrica realizada em Centro Formador reconhecido pela SBP ou pela AMIB.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal e Pediátrica em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição.

VAGA Médico – Especialidade Anestesiologia	CARGA HORÁRIA MINIMA 48H MENSAIS	Seq. 14
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Medicina e Especialização OU Residência em Anestesiologia, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Anestesiologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

VAGA Médico – Especialidade Ginecologia / Obstetrícia	CARGA HORÁRIA MINIMA 48H MENSAIS	Seq. 15
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Medicina e Especialização ou Residência em Ginecologia e Obstetrícia, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na instituição.

VAGA Médico – Especialidade Pediatria	CARGA HORÁRIA MINIMA 48H MENSAIS	Seq. 16
	VENCIMENTO BASE R\$ 103,12 (HORA) <i>(Cento e três reais e doze centavos).</i>	
	REGIME DE TRABALHO Celetista	

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

Curso Superior em Medicina e Especialização/Residência em Pediatria, com registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO GERAL

Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria e Neonatologia, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO Nº 01

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP – FUNGOTA, representada pela sua Diretora Executiva **em exercício** a Sra. **ÉLIDE MARIA INFORSATO**, no uso das atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial a Resolução Nº09/2019, torna pública a abertura das inscrições para a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para atuação na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, bem como em outras unidades que vierem a ser geridas pela Fundação e que não tenham sido objeto de Processo Público de Seleção específico para o provimento de vagas. Estabelece ainda instruções especiais a seguir que regularão todo o processo ora instaurado, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público nº 001/2019 será executado pela organizadora **INAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – EPP**, sendo obedecidas as normas do presente Edital.

1.2. A seleção para as vagas de empregos de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de **Prova Objetiva** (para todos os cargos), de caráter eliminatório e classificatório e **Prova de Títulos** para os candidatos do Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas existentes, bem como daquelas que forem criadas no prazo de validade deste, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

1.4. Os aprovados serão submetidos a procedimentos pré-admissionais, inclusive exames laboratoriais e clínicos.

1.4.1. Os exames médicos pré-admissionais, serão de exclusiva responsabilidade e às expensas da Fundação aos aprovados no Processo Seletivo Público, o qual será posteriormente remetido a avaliação por Junta Médica designada pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP para avaliação da possibilidade de o mesmo exercer a função do emprego público.

1.4.2. O período de experiência será de 45 dias mais 45 dias, totalizando 90 dias, em conformidade com a CLT, o Estatuto e o Plano Básico Organizacional da Fundação.

1.5. As Provas Objetivas serão realizadas no município de Araraquara/SP.

1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no município de Araraquara para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outro município e/ou turno e/ou dia, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

1.6. O inteiro teor do Edital está disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a obtenção desse documento.

1.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser dirimidas em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Edital na Imprensa local por meio de consulta formal no endereço eletrônico duvidas@paconcursos.com.br, devendo ser mencionado no título “DÚVIDAS FUNGOTA” e **no corpo da correspondência o nome completo do solicitante, CPF, pretensão de cargo e telefones de contato com DDD**, e serão respondidas em até 5 (cinco) dias úteis.

1.2. O candidato aprovado será contratado para exercer suas atribuições na área administrativa e na maternidade mantida pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, bem como em outras unidades que vierem a ser geridas pela Fundação e que não tenham sido objeto de Processo Público de Seleção específico para o provimento de vagas.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional das normas do Processo Seletivo Público, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

1.4. Nas eventuais omissões do presente edital relacionadas a Empregos e Salários, subsidiariamente serão aplicáveis as disposições constantes na legislação aplicável.

1.5. Os aprovados no Processo Seletivo Público objeto deste Edital para os vagas de empregos inseridos no âmbito da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, quando da sua convocação, estarão submetidos às normas e condutas, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na legislação e nas normas internas da FUNGOTA, pertinente que vier a ser aplicada, inclusive com procedimentos de avaliações definidas no Estatuto e no Plano Básico Organizacional da Fundação.

1.6. A relação jurídica de trabalho proveniente do presente Processo Seletivo Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei 5.452/1943).

2. DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas para as ocupações profissionais – empregos descritos por escolaridade abaixo:

2.1.1. **Quadro 1:** demonstrativo das vagas de emprego por escolaridade e lotação.

S E Q	EMPREGO	VAGAS		ESCOLARIDADE
		TOTAL	AMPLA CONCO.	
1	Motorista	1	1	Fundamental Completo
2	Auxiliar Administrativo	CR	0	Médio
3	Reparador Geral	1	1	Médio
4	Técnico Eletricista	1	1	Médio/Técnico
5	Técnico em Informática *	CR	0	Médio/Técnico
6	Assistente Social	1	1	Superior
7	Enfermeiro – Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica *	CR	0	Superior
8	Enfermeiro Hospitalar	CR	0	Superior
9	Enfermeiro Obstetra/Obstetiz	CR	0	Superior
10	Engenheiro Civil - Especialidade Engenharia Clínica	1	1	Superior
11	Farmacêutico *	CR	0	Superior
12	Médico - Especialidade em Ultrassonografia	1	1	Superior
13	Médico - Especialidade Uti Neonatal e Pediátrica	1	1	Superior
14	Médico - Especialidade em Anestesiologia	CR	0	Superior
15	Médico - Especialidade Ginecologia / Obstetrícia	1	1	Superior
16	Médico - Especialidade Pediatria	1	1	Superior
TOTAL		10	10	

(*) Em decorrência da existência de processo seletivo dentro do prazo de validade para esses empregos, a convocação dos candidato aprovados no presente cadastro de reserva dar-se-á apenas após o esgotamento da lista de aprovados ou após o término da validade dos concursos vigentes.

(**) As vagas para Cotas Raciais e PcD poderão surgir durante a vigência do Processo.

2.2. A descrição sumária, requisitos de escolaridade, carga horária e vencimento de cada emprego encontram-se no Anexo I deste Edital;

2.3. Os conteúdos programáticos para todas as vagas de empregos estão descritos no Anexo II deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/ATENDIMENTO ESPECIAL PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA

3.1. É assegurado o direito de inscrição, no presente Processo Seletivo Público, à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, sendo reservado aos candidatos nesta condição o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP no período de validade do presente certame em face da classificação obtida, conforme Lei Municipal 5.654/2001.

~~3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.~~

3.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias:

3.2.1. Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004).

3.2.2. Enunciado da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2.3. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do §2º art. 1º da Lei nº 12.764/2012.

3.2.4. As pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, ou no caso de Atendimento Especial requerer condição especial para realização da prova objetiva. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, a documentação relacionada abaixo, integralmente pelo serviço SEDEX-ECT para o endereço: Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA.

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Enquadramento como PCD (ANEXO VIII) estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e a vaga de emprego a que concorre, bem como na capa do envelope o título: “ENQUADRAMENTO PCD – FUNGOTA/Maternidade”;

b) No caso de solicitação apenas para Atendimento Especial na realização da prova objetiva, deverá conter Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o motivo pelo qual requer o referido atendimento, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico a Ficha de Solicitação de Atendimento Especial (ANEXO III) estando devidamente assinada e preenchida com as seguintes informações: nome completo, número do CPF e EMPREGO a que concorre, bem como na capa do envelope o título: “ATENDIMENTO ESPECIAL – FUNGOTA/Maternidade”.

c) No caso de candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, poderá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial alternativamente em *Braille*, Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

d) No caso do candidato com deficiência auditiva e apontada a necessidade de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, poderá solicitá-lo por escrito até o término das inscrições;

e) No caso de candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item poderá solicitar e especificar o tipo de deficiência, por escrito e até o término das inscrições, bem como o mobiliário e espaços a serem adaptados para a realização da prova e se necessário a designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas;

3.3.1. O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do certame.

3.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova os instrumentos *reglete*; *punção*; e ainda *soroban*, que serão autorizados após vistoria pela organizadora.

3.5. Os deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas neste formato.

3.5.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 16, 18, 24 ou 28 e não havendo indicação, será confeccionada em fonte tamanho 16.

3.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

3.6.1. O candidato poderá utilizar-se de programa computacional (*Dos Vox*, *NVDA*, *JAWS*, *ZoomText* ou equivalentes) a ser disponibilizado pela organizadora ou, a critério desta e não sendo possível a sua utilização, será disponibilizado ao candidato um fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.7. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica e esteja devidamente expressa e justificada no laudo médico enviado pelo candidato, respeitando o disposto do § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999. Considerando o princípio da isonomia, será concedido o tempo adicional de 1 (uma) hora para os candidatos enquadrados nesta situação.

3.8. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.4 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente candidato com deficiência.

3.8.1. Na ausência do envio do Laudo médico ou no caso do envio de outros documentos/exames que não constem as informações descritas na alínea “a” do item 3.4, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição; sem prejuízo, às condições especiais indispensáveis para a realização da prova.

3.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.9.1. Não serão apreciados documentos enviados fora das especificações contidas no item 3.4.

3.10. Apenas o envio do laudo médico sem a descrição expressa da condição especial não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

3.11. Estando o candidato na condição de pessoa com deficiência mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de contratação, remanescendo, contudo, a possibilidade de contratação para as vagas destinadas ao(s) candidato(s) com deficiência, nos termos dos itens antecedentes.

3.12. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o Cronograma do Certame.

3.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e tiver sua inscrição deferida nesta condição, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por vaga de emprego.

3.14. Os candidatos aprovados na condição de Pessoa com deficiência, quando da contratação, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal. Nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como análise da (in)compatibilidade da deficiência com as

atribuições do emprego para o qual o candidato foi aprovado e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

3.14.1. Se constatada a ausência da deficiência após a perícia realizada caracterizando-se deste modo pedido incompatível com a pretensão, **o candidato declara ciência de que se procederá a sumária exclusão do certame, dada o conteúdo inverídico de suas declarações iniciais.**

3.14.2. O candidato declarado na condição de pessoa com deficiência, porém incompatível com as atribuições do emprego de atuação após esta constatação pela perícia realizada será eliminado do Processo Público.

3.15. Não havendo candidatos classificados para as vagas abertas e das que vierem a surgir, reservadas as pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.

3.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

3.18. O pedido de atendimento especial será concedido obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.19. Da decisão que indeferir as solicitações de enquadramento e atendimento especial, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 14 deste edital

4. DAS VAGAS RESERVADAS A COTA RACIAL

4.1.1. Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal nº 8.436/2015, ficam reservadas **o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas inicialmente ofertadas e as que vierem a ser ofertadas FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP no período de validade do presente Concurso em face da classificação obtida.**

4.1.2. Se o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, e em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Municipal nº 8.436/2015.

4.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclarem expressamente, identificando-se nos termos do artigo 2º da mencionada lei, **sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do artigo 2º§ 3º, da mencionada lei.**

4.2. Para concorrer as vagas reservadas aos negros o candidato deverá:

4.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 5 e se declarar negro, de acordo com o item 4.1.3;

4.2.2. DIGITALIZAR EM FORMATO PDF: a) Anexo VII (Solicitação para concorrer as Cotas Raciais), preenchido e assinado e; b) documento oficial de identidade (frente e verso).

4.2.3. Enviar os documentos descritos no item anterior no prazo estabelecido no cronograma do certame para o endereço eletrônico solicitacao.fungota@paconcursos.com.br mencionando no campo “assunto” do corpo do e-mail o título – **“COTA RACIAL – FUNGOTA/MATERNIDADE”**

4.3. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem ao subitem 4.2.

4.4. O candidato obrigará-se a enviar após a sua inscrição o formulário constante no Anexo V de acordo com as especificações contidas no subitem 4.2 deste edital no período constante no Cronograma do Concurso sob pena de INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO, sem prejuízo da manutenção da inscrição para concorrer no total de vagas destinadas aos demais candidatos que não se enquadram na condição aludida, desde que respeitadas as demais condições de inscrição constantes do item 5.

4.5. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de cotas raciais, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

4.6. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, em atendimento ao **artigo 2º § 2 da Lei Municipal nº 8.436/2015** designará Comissão Avaliadora para fins de aferição da veracidade da informação prestada pelos candidatos na Autodeclaração Racial (ANEXO V) mediante aos critérios estabelecidos no **Decreto nº 10.921/2015 alterado pelo Decreto nº 11.294/2016** e preenchimento das condições descritas neste item 4, cabendo recurso de suas decisões tão somente quanto aos seus aspectos formais.

4.6.1. A forma e critérios para verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente aos critérios estabelecidos no **Decreto nº 10.921/2015 alterado pelo Decreto nº 11.294/2016**, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

4.6.2. O candidato inserido nesta condição deverá comparecer às suas expensas ao ato convocatório segundo o cronograma do certame, devendo neste aludido ato constar o(s) dia(s), local(is) e horário(s) para o seu comparecimento bem como os documentos que deverão ser apresentados, importando a ausência do candidato à desistência tácita em submeter-se à respectiva avaliação, retornando o candidato à ordem de classificação geral sem a prerrogativa de candidato inserido na cota racial e desde que obtida a classificação mínima prevista no edital.

4.7. O candidato aprovado nas vagas imediatas ou classificado para o cadastro de reserva que, tiver sua inscrição deferida (solicitação e entrevista) na condição de cotas raciais, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

4.8. Na hipótese de não preenchimento do percentual previsto no subitem 4.1, por candidatos negros aprovados/classificados (observadas as normas de classificação), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.9. Estando o candidato negro mais bem classificado na ordem de classificação de ampla concorrência, esta condição será prioritariamente utilizada para efeito de nomeação, remanescendo, contudo, a possibilidade de nomeação para as vagas destinadas as cotas raciais nos termos dos itens antecedentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O processo de inscrição deste Processo Seletivo Público será realizado exclusivamente por meio da **Internet**, no período constante no cronograma do Certame, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br

5.2. O candidato fica ciente de que:

5.2.1. A Inaz do Pará e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP (FUNGOTA) não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. A inscrição implica no conhecimento do candidato e sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Cronograma e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2.3. As inscrições serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento **ou** se deferido o respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.2.4. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de Inscrição, não cabendo, portanto, o direito de acesso aos locais de prova nesta condição.**

5.2.5. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento.

5.2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2.7. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.2.8. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

5.2.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.2.10. **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a**

INAZ DO PARÁ do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma completa conforme item 4.3 e suas alíneas.

5.2.11. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

5.2.12. Após o **Recursos da Publicação das Inscrições Homologadas**, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.2.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo público.

5.2.14. Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.2.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.2.16. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do resultado final do processo seletivo público, os documentos exigidos para o respectivo cargo.

5.2.17. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

5.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, de acordo com o cronograma – período para inscrições, na área destinada ao Concurso DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP (FUNGOTA) Edital 001/2019, e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição *online*.
- b) Estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo público disponível neste edital, anexos, cronograma e eventuais alterações/retificações e/ou comunicados, disponíveis no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.
- c) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.**
- d) **ATENÇÃO:** a inscrição, só será validada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** ou nos casos de deferimento de pedido de isenção de taxa, **na forma do item 6 - Da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;**
- e) Verificar a confirmação de Inscrição (consta pagamento) em 5 dias úteis após a realização do pagamento, diretamente na área do candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br. Caso não seja identificado o pagamento após esse prazo o candidato deverá entrar em contato com a organizadora pelos telefones (0xx91) 3347-8376 / 3347-5205 e/ou e-mail: atendimento@paconcursos.com.br para esclarecimentos.

5.4. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento, deverá realizar uma nova inscrição.

5.5. O Processo de Inscrição somente é concluído com:

- a) O correto preenchimento dos campos estabelecidos no item 4.3;
- b) O atendimento às condições estabelecidas no item 4.3;
- c) O pagamento correto do valor de inscrição ou deferimento de isenção;
- d) A concordância do candidato de aceitação de todos os termos do edital, na ficha eletrônica de inscrição, efetuada por marcação específica por ocasião da inscrição.

5.6. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.

5.7. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha Eletrônica de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público. Se a inscrição já estiver homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que porventura tenham sido praticados.

6. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VAGAS DE EMPREGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
-------------------------	-----------------------------------

NÍVEL SUPERIOR	R\$ 15,50
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 14,50
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 13,50

6.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;

6.2. **O simples agendamento e/ou demonstrativo (ainda que originais) e/ou fotocópias de comprovante de inscrição e pagamento não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.**

6.3. O valor de inscrição, uma vez pago, não será restituído.

7. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. **NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA:**

7.1.1. **O candidato que declarar hipossuficiência de recursos financeiros** para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, **bem como Lei 13.656**, que comprove estar inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e possuir renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto.

7.1.2. **O candidato ser Doador de Sangue nos termos da Lei Municipal nº 7.203/2010 bem como Lei Nº 13.656 de 30 de abril de 2018;**

7.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos subitens 6.1.1 ou 6.1.2 poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Público, de acordo com as normas a seguir:

7.3. **Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, na Condição de Pessoa Hipossuficiente o candidato deverá:**

7.3.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;

7.3.2. **DIGITALIZAR EM FORMATO PDF:** a) Anexo IV (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Hipossuficiente) preenchido e assinado; b) Comprovante de Cadastramento atualizado no CadÚnico, emitido pela internet por meio do “Consulta Cidadão” (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), expedido no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início das inscrições e; c) Documento oficial que contenha nº do RG, CPF e data de nascimento.

7.3.3. Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.fungota@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO HIPOSSUFICIENTE – FUNGOTA - MATERNIDADE”.

7.4. **Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, na Condição de Doador de Sangue o candidato deverá:**

7.4.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e solicitar isenção da taxa de inscrição;

7.4.2. **DIGITALIZAR EM FORMATO PDF:** a) Anexo V (Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição Doador) preenchido e assinado; b) Documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas e; c) Documento oficial que contenha nº do RG, CPF e data de nascimento.

7.4.3. Enviar os documentos descritos no subitem anterior para o endereço eletrônico solicitacao.fungota@paconcursos.com.br, obedecendo o Cronograma do Certame, tendo em seu assunto o título – “ISENÇÃO DOADOR - FUNGOTA”.

7.5. Para concessão da isenção prevista no subitem 6.1.1 a INAZ do Pará consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5.1. Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Não estiver enquadrado como membro de família de baixa renda após consulta ao cadastro nacional;

d) Cadastro do NIS desatualizado, excluído ou incompleto;

e) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.

- f) Enviar solicitação/documentos ilegíveis, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
- g) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 6.3.
- h) Não enviar a documentação para o e-mail descrito no subitem 6.3.3, bem como enviar formulário com preenchimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do Certame ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

7.5.2. O envio da documentação não garante ao solicitante a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

7.6. Para concessão da isenção prevista no item 6.1.2, o candidato deverá ter doado sangue três (3) vezes nos últimos doze (12) meses para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município.

7.6.1. Será indeferido o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Não apresentar os documentos indicados neste Edital.
- d) Enviar solicitação/documentos ilegíveis, de forma que impeça a adequada identificação do candidato.
- e) Descumprimento total ou parcial do que dispõe o subitem 6.4.
- f) Não enviar a documentação para o e-mail descrito no subitem 6.4.3, bem como enviar formulário com preenchimento incompleto, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem o nome do Certame ou sem assinar não terá o seu pedido de isenção deferido.

7.7. Os resultados das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão publicados de acordo com o Cronograma do Certame no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

7.7.1. Somente serão analisadas as solicitações de isenção dos candidatos que atenderem integralmente este item 6 do edital.

7.8. O(a)candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida** poderá acessar o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir e quitar o boleto bancário de acordo com o **item 4** deste edital.

7.8.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida do subitem anterior **estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Público**.

7.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.

7.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no Cronograma do Certame, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

7.11. Da decisão que indeferir o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição, caberá recurso na forma estabelecida pelo item 14 deste edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1. O Processo Seletivo Público será dividido, de acordo com a vaga de Emprego/Escolaridade, em **DUAS ETAPAS**:

8.1.1. 1ª Etapa: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as vagas de empregos.

8.1.2. 2ª Etapa: Provas de títulos, somente para o emprego de Nível Superior, de caráter apenas classificatório.

9. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1. Serão aplicadas prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, com a seguinte distribuição:

TABELA I – EMPREGO NÍVEL FUNDAMENTAL			
Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos

Língua Portuguesa	10	04	Não obter a nota ZERO em nenhuma das disciplinas
Legislação de Trânsito	15	04	
Total de Questões	25 (cinquenta) questões		
Pontuação Máxima	100 (cem) pontos		

TABELA II – EMPREGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos
Língua Portuguesa	05	3	30% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhuma das disciplinas)
Matemática	05	2	
Legislação SUS	05	3	
Conhecimentos Específicos	15	4	
Total de Questões	30 (trinta) questões		
Pontuação Máxima	100 (cem) pontos		

TABELA III – EMPREGO NÍVEL SUPERIOR			
Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos por Questão (peso)	Mínimo de Acertos
Língua Portuguesa	05	1	30% (desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhuma das disciplinas)
Legislação	10	1,5	
Conhecimentos Específicos	30	2,5	
Total de Questões	45 (quarenta e cinco) questões		
Pontuação Máxima	100 (cem) pontos		

9.2. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de:

9.2.1. **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado na tabela I do item 8.1, para os Empregos de Nível Fundamental.

9.2.2. **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado na tabela II do item 8.1, para os Empregos de Nível Médio/Técnico.

9.2.3. **45 (quarenta e cinco)** questões de múltipla escolha, equivalentes a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme apresentado na tabela III do item 8.1, para os Empregos de Nível Superior.

9.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com **04 (quatro)** opções (**A; B; C e D**) e uma única resposta correta.

9.4. Na realização da prova objetiva, serão observadas as seguintes regras:

a) O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

c) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, inclusive quanto aos campos de inscrição e código do emprego, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

e) Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

f) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.5. Na prova objetiva, será atribuída nota **0 (zero)**:

- a) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) À(s) questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) na Folha de Respostas;
- d) À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo a Folha de Respostas for preenchida fora das especificações contidas na mesma ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas, feita em material transparente, de cor diferente de **PRETA** ou **AZUL**, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto na Folha.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova será aplicada no município de Araraquara/SP.

10.1.1. **Em caso de indisponibilidade de espaço físico adequado para a aplicação das provas, estas poderão ser realizadas nos municípios vizinhos a Araraquara/SP, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.**

10.1.2. Alternativamente, as provas poderão ser realizadas em outro turno e/ou dia, previamente informado através do endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

10.2. O local de realização das provas objetivas para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado na Área de Acompanhamento do Candidato disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a verificação de confirmação de sua inscrição até o prazo descrito no cronograma, bem como a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.3. **A Prova Objetiva para todos as vagas de empregos será realizada na data prevista, constante no Cronograma do Certame disponível no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, no TURNO MATUTINO de 08h00min às 11h00min (horário local) e no TURNO VESPERTINO de 14h00min às 18h00min (horário local).**

10.4. **OS PORTÕES DO LOCAL DE PROVA SERÃO FECHADOS IMPRETERIVELMENTE às 07h30min no TURNO MATUTINO (horário local) e às 13h30min no TURNO VESPERTINO.**

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva/discursiva com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o **fechamento dos portões, munido de:**

- a) **Documento de identificação original**, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;
- b) **Comprovante de inscrição (facultativo)**;
- c) **Caneta esferográfica, feita em material transparente, de TINTA PRETA ou AZUL.**

10.6. Para fins do presente concurso, entende-se por documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade (Registro Geral).
- b) Carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham legalmente força de documento de identificação.
- c) Carteira de trabalho e previdência social- CTPS.
- d) Carteira nacional de habilitação - CNH, emitida posteriormente à Lei nº 9.503/97.
- e) Passaporte brasileiro.
- f) Certificado de reservista com foto.
- g) Para o candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou o passaporte visado.

10.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, **de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato**, sob pena de impedimento ao acesso ao local de prova.

10.8. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins:

10.8.1. Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Boletins de Ocorrência, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas;

10.8.2. Documentos de identificação em aplicativos digitais, tais como e-Título e CNH Digital, para fins de identificação do candidato;

- 10.8.3.** Quaisquer outros documentos não constantes no item 10.4 deste Edital.
- 10.9.** O candidato que apresentar documento oficial de identificação com rasuras, danos, manchas ou com foto que impossibilite identifica-lo cabalmente, ficará sujeito ao processo de identificação da organizadora, na qual há a coleta de dados biométricos e assinatura de termo de compromisso.
- 10.10.** O candidato que não apresentar documento de identificação na forma exigida nos subitens do item 10.4, será impedido de adentrar no recinto de aplicação da prova e, automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.
- 10.11. Não será permitido o ingresso nas salas ou a permanência no local de prova de candidatos sem o documento oficial e original de identificação (com foto), sendo sequer admitida possibilidade de recepção posterior ou ainda sob o argumento de eventual trânsito em mãos de terceiros.**
- 10.12.** Não será admitido ingresso de candidato, no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme item. 10.2.2.
- 10.13.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
- 10.14.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 10.15. Uma vez ultrapassado (s) o (s) portão (ões) de acesso, não será permitido ao candidato o manuseio de aparelhos eletrônicos (incluídos aparelhos celulares e afins) nas dependências internas dos locais de prova como corredores, toaletes e salas, devendo tão somente respeitar o que dispõe o item 10.15, sob pena de eliminação do concurso.**
- 10.16.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.17. NÃO É PERMITIDO O CANDIDATO PORTAR, AO INGRESSAR NA SALA DE PROVAS, lápis, caneta feita em material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, anotações, manuais, impressos ou qualquer outro material de consulta e quaisquer dispositivos eletrônicos tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, ipods, notebook, palmtop, handheld, Mp3, Mp4, tablet, receptor, gravadores, pen drive, máquina fotográfica, rádio comunicador ou similares, relógios de qualquer espécie, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido de qualquer espécie e/ou qualquer transmissor, e/ ou receptor de dados, bem como armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal/profissional.**
- 10.18. Os dispositivos eletrônicos dos candidatos, antes de entrar na sala de provas e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e juntamente com objetos metálicos, tais como chaves, relógios, alarmes e moedas, deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser acondicionados em saco porta objetos.**
- 10.18.1.** O saco porta objetos será fornecido pela organizadora exclusivamente para tal fim e deverá ser acomodado abaixo da cadeira utilizada pelo candidato.
- 10.18.2.** Depois de lacrado o saco porta objetos só poderá ser rompido externamente, ou seja, após a ultrapassagem do(s) portão(ões) de saída do local de aplicação de provas.
- 10.18.3.** Durante a aplicação das provas o saco porta objetos contendo o(s) aparelho(s) deverá ser mantido abaixo da cadeira utilizada pelo candidato, devendo ser manuseado sem violação de seu conteúdo somente após a conclusão de sua(a) prova(s) e aberto nos termos do item anterior.
- 10.19. Não será permitida, durante a realização da prova a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).**
- 10.20. A partir das 13h30m (horário local), os CANDIDATOS deverão aguardar na sala de provas até que seja autorizado o seu início, após procedimentos de verificação de segurança, sob pena de eliminação do certame.**
- 10.20.1.** Os procedimentos de verificação de segurança são compostos de: verificação das embalagens de lanches (tais como: biscoitos, água, sucos, achocolatados, salgadinhos e etc), verificação visual das orelhas e unhas de cada candidato, bem como os punhos das camisas manga longa.
- 10.20.2. A ida ao banheiro, será permitida a partir das 08h (horário local) no TURNO MATUTINO 14h (horário local) no TURNO VESPERTINO a mesma só será permitida desde que acompanhada pelo fiscal, sob pena de eliminação do certame.**
- 10.21.** O único documento que deverá permanecer sob a carteira será o documento de identificação original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de respostas.
- 10.22.** O caderno de provas contém informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
- 10.23.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, além disso, o candidato deverá verificar se o cargo em que se inscreveu

encontra-se devidamente identificado no caderno de provas e na folha resposta, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

10.24. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.25. A prova objetiva somente deverá ser realizada com caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta preta ou azul.

10.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

10.27. A candidata lactante deverá levar um acompanhante que ficará responsável pela guarda do seu infante em local reservado, e a amamentação se dará nos momentos necessários e sem qualquer acréscimo ao tempo de resolução da(s) prova(s) pela candidata. A ausência de acompanhante capaz de manter a guarda do infante sem a necessidade de intervenção da candidata a impossibilitará de usufruir de tal condição.

10.27.1. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

10.27.2. Os procedimentos de segurança previstos neste item 10.18.1 se estenderão ao acompanhante do infante.

10.28. A saída definitiva de candidato da sala de prova somente será permitida depois de transcorrido o tempo de **01 (uma) hora do início da prova** (informado em sua sala de prova), mediante a entrega obrigatória, do material de aplicação composto por sua folha de respostas e seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

10.29. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de provas com o material de aplicação, exceto seu caderno de questões, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.

10.30. O candidato só poderá fazer anotações relativas às suas respostas na Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

10.31. Os candidatos que concluírem as suas provas deverão retirar-se imediatamente das instalações físicas onde ocorreram as provas, ficando proibida ainda a utilização de banheiros em razão da concomitante utilização por candidatos que eventualmente ainda não concluíram as provas.

10.32. Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando os equipamentos descritos e/ou descumprindo o que dispõe as especificações deste item 10.15, será lavrado o fato ocorrido em Termo de Ocorrência e será **ELIMINADO** automaticamente do certame.

10.33. Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- c) Não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas; (**RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**)
- d) For surpreendido em comunicação verbal ou por escrito ou de qualquer outra forma, e/ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- e) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- f) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- i) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas;
- j) Utilizar caneta diferente das especificações apontadas no subitem 10.3.3;
- k) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas;
- l) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- m) Ausentar-se em definitivo da sala, antes do horário permitido, portando o Caderno de Questões;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura na lista de presença e/ou folha de resposta;
- o) Não permitir, injustificadamente, a coleta do seu dado biométrico, bem como não permitir a detecção de metais;
- p) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e,
- q) For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado ou a bateria retirada.

- 10.34.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Público, no dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido a procedimento de segurança de coleta de dado biométrico e/ou detecção de metal.
- 10.35.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, comparação biométrica ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) prova(s) serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 10.36.** O descumprimento de quaisquer das instruções implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.37.** Não será permitido ao candidato fumar ou portar carteira de cigarros nas dependências do local de provas.
- 10.38.** **A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda. - EPP, não assume qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento, transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste certame, ainda que haja alteração no Cronograma do Processo Seletivo Público.**
- 10.39.** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br obedecendo o Cronograma do Concurso.

11. DA 2ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- 11.1.** Os candidatos de Nível Superior, não eliminados na 1ª etapa e tendo obtido a pontuação mínima de acordo com as condições descritas neste edital, serão convocados para a 2ª ETAPA (Prova de Títulos) em edital específico.
- 11.2.** A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório para as vagas de empregos de Nível Superior, valerá até **05 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 11.3. Para realização do envio dos títulos relacionados no item 10.11, o candidato convocado deverá:**
- 11.3.1.** Acessar, no período constante no Cronograma do Certame, o endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, imprimir o formulário de “**Avaliação de Títulos**” (Anexo VI) e preenchê-lo corretamente conforme instrução.
- 11.3.2.** Encaminhar, via Correios, pelo serviço SEDEX para a Organizadora do Processo Seletivo Público, Inaz do Pará no endereço Rua da Mata, Passagem Santo Antônio, Avenida D, nº 32A Marambaia – CEP: 66615-105. Belém/PA, o formulário de “**Avaliação de Títulos**”, devidamente preenchido e assinado, e os “**Documentos**” que foram informados, no formulário indicando como referência no envelope “**TÍTULOS – FUNGOTA - MATERNIDADE**”, obedecendo ao Cronograma do Certame.
- 11.4.** O envio e acompanhamento da postagem é de responsabilidade exclusiva do candidato. A empresa INAZ do Pará Serviços de Concursos Públicos LTDA-EPP, não se responsabilizará por qualquer circunstância que impeça a chegada/entrega tempestiva da referida documentação, assim entendido como recepção em tempo hábil no endereço mencionado, mesmo que postado até as respectivas datas mencionadas no cronograma do Certame.
- 11.5.** Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, cuja autenticidade será objeto de comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. Não serão devolvidos os documentos encaminhados.
- 11.6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação dos Títulos com clareza.
- 11.7.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem no quadro de títulos.
- 11.8.** O envio dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Inaz do Pará, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 11.9.** A não apresentação/envio dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato, na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 11.10.** **Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.**
- 11.11.** Os títulos considerados neste Certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor máximo dos Títulos

A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de pós-graduação strictu sensu de doutorado (Art. 1º, da Res./CNE/CES, nº. 07, de 11 de dezembro de 2017) acompanhado do histórico do curso, na área específica de atuação do emprego pretendido*.	2,00	2,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de pós-graduação strictu sensu de mestrado (Art. 1º, da Res./CNE/CES, nº 07, de 11 de dezembro de 2017) ou certificado/declaração, acompanhado do histórico escolar, de conclusão de mestrado, na área específica de atuação do emprego pretendido*.	1,50	1,50
C	Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) , na área específica de atuação do emprego pretendido, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar.	1,00	1,00
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos na área específica de atuação do emprego pretendido*.	0,25 (por ano)	0,50
Total máximo de pontos			5,00

* Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao EMPREGO pretendido, conforme **Anexo I** deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o EMPREGO pretendido.

11.12. Somente serão analisados os títulos dos candidatos convocados para realizarem a prova de títulos.

11.13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

11.13.1. Para a **comprovação das alíneas A, B e C** do subitem 11.12 - **curso de pós-graduação, de mestrado ou doutorado**, serão aceitas **cópias autenticadas** do:

- Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC acompanhado do histórico acadêmico; ou;
- Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, de mestrado e de pós-graduação (incluindo MBA), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico acadêmico do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;
- Para curso de doutorado, mestrado e pós-graduação (incluindo MBA) concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC, exceto os candidatos com cursos realizados em países integrantes do MERCOSUL, pois os mesmos são isentos desta exigência, conforme disposto no Decreto nº 5.518/2005, publicado no D.O.U nº 163, seção 1, de 24 de agosto de 2005.

11.13.2. Para a **comprovação da alínea D** do subitem 11.12 - **atividade profissional**, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, **acompanhado de comprovação de graduação (cópia do certificado de graduação ou declaração de conclusão de graduação autenticados)**, como segue:

- Se na iniciativa privada:** Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de **declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina**, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;
- Se na Administração Pública:** **Declaração/certidão de tempo de serviço, com firma reconhecida da pessoa que a assina**, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas. Esta declaração/certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, bem como, todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, **em caso de serviço prestado como autônomo**.

11.14. Os documentos descritos nos subitens 11.14.1 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

11.15. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 11.14.2 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 01 (um) ano de atividade.

11.16. Para efeito de pontuação dos documentos citados nos subitens 11.14.2 deste edital, estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, não serão considerados experiência profissional.

11.17. Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea D do quadro de títulos), somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital do presente Processo Seletivo Público, na imprensa local.

11.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

11.19. A veracidade, dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes, para abertura de processo judicial.

11.20. O resultado da prova de títulos será publicado, de acordo com o cronograma do Certame no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, e dessa decisão caberá recurso na forma do item 14.

11.21. O documento comprobatório de título e/ou o tempo de serviço eventualmente utilizados para a pontuação na prova de títulos ficam retidos na empresa desta forma não poderão ser utilizados para comprovar requisito de habilitação para o emprego.

12. DOS PROGRAMAS/PROVAS

12.1. O conteúdo programático das provas compõe o Anexo II do presente Edital e poderá ser pesquisado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

12.2. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas.

12.3. **A Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda – EPP e a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, no que tange ao conteúdo programático.**

12.4. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.5. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

13.1. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em todas as etapas do Processo Seletivo Público, obedecendo os critérios de classificação de cada etapa.

13.1.1. 100 (cem) pontos, no máximo, para a prova objetiva;

13.1.2. 05 (cinco) pontos, no máximo, para o total de títulos.

13.2. Somente será considerado classificado, o candidato que, na prova objetiva, concomitantemente:

a) Alcançar a pontuação mínima geral, conforme indicado no item 8.1, para o cargo a que concorre.

13.2.1. Será considerado desclassificado e eliminado do certame o candidato que atinja pontuação total igual ou superior a pontuação mínima geral exigida para o nível a que concorre e não atinja o mínimo de pontos exigido por disciplina. Da mesma forma, será desclassificado o candidato que, atingindo o mínimo de pontos por disciplina, não alcance o mínimo de pontos descritos nos quadros do subitem 9.1. Somente será considerado classificado, o candidato que, na prova objetiva alcance a pontuação mínima descritos nos quadros do subitem 9.1.

13.3. Para a aprovação os candidatos serão classificados por vaga de emprego, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo considerado o número de vagas existentes para cada vaga de emprego descritos no item 2.1.1, e obedecendo os critérios de classificação de cada etapa estabelecido neste edital.

13.4. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, **SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE** os seguintes critérios, tendo preferência o candidato, na seguinte ordem:

- a) O candidato idoso com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- b) O candidato com a melhor pontuação na Prova de Títulos (empregos de Nível Superior);
- c) O candidato com o maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos (se houver);
- d) O candidato com a maior nota na prova de Legislação;
- e) O candidato com a maior nota na prova de Língua portuguesa;
- f) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. É admitido recurso quanto a(o)(s):

- a) Edital;
- b) Decisão que indeferir pedido de isenção de taxa de inscrição;
- c) Decisão que indeferir pedido de realização de prova em condições especiais;
- d) Decisão de homologação das Inscrições;
- e) Gabarito preliminar e questão da prova objetiva;
- f) O resultado preliminar da prova objetiva;
- g) O resultado preliminar da prova discursiva;
- h) O resultado preliminar da prova de títulos.

14.2. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

14.3. Para interposição de recursos o candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para este, e caso queira anexar arquivo poderá realizá-lo em espaço próprio seguindo as instruções contidas no referido endereço eletrônico, **até as 23h59min, horário local, da data final definida no Cronograma do Certame.**

14.4. O anexo do recurso **DIGITALIZADO** deverá estar legível de forma que seja possível a sua leitura.

14.5. No caso de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva:

14.5.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos, com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

14.5.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.5.3. **Na hipótese de a análise do recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.**

14.5.4. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.6. **Não** serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste item 13;

- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) Com teor que desrespeite a banca examinadora;
- f) Contra terceiros.

14.7. As decisões dos recursos **deferidos** serão publicadas no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

14.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto para o resultado da prova objetiva e/ou prova de títulos, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8. **A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível**, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.9. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

15. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados em cada vaga de emprego, observadas as necessidades da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

15.2. **São requisitos para a contratação para as vagas de empregos oferecidas:**

- a) Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto nos Decretos 70.391/72 e Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado;
- c) Ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;
- f) Não ter sido responsável, nos últimos 05 (cinco) anos, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- g) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitado em julgado e, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.
- h) Não ter sido condenado em processo criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- i) Não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho da função da vaga e da especialidade.
- j) Possuir e comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para contratação da vaga de emprego ao qual concorre, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, à época da posse;
- k) Possuir aptidão física e mental para o exercício da função exigida para a vaga de emprego, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório.

15.3. **Por ocasião da apresentação para a contratação, serão exigidos, do candidato selecionado, os seguintes documentos:**

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;

- b) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual, nos locais de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de qualquer função pública, penalidade de demissão.
- d) Declarar se possui ou não ocupação em outro emprego ou função pública;
- e) Se possuir emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do emprego, cargo ou função.
- f) Declaração de não ter acumulação de empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em empregos públicos ou cargos públicos não acumuláveis;
- g) Declaração de bens, na forma da Lei;
- h) Comprovação da escolaridade, por meio de diploma devidamente registrado nos termos da legislação do MEC, e requisitos exigidos;
- i) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe e respectiva regularidade;
- j) Apresentar laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
- k) Certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, PIS/PASEP (se já cadastrado);
- l) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes.
- m) Se aposentado, requerimento de opção, conforme o Decreto nº 2027, de 10 de outubro de 1996, e a Instrução Normativa nº 11 de 17 de outubro de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- o) Carteira de Vacinação dos filhos até 07 anos;
- p) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

15.4. Não serão aceitos protocolos de documentos. As fotocópias deverão ser acompanhadas da apresentação do correspondente original ou autenticadas em cartório.

15.5. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá **automaticamente tornada sem efeito sua convocação, sendo eliminado do certame.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP.

16.2. O inteiro teor deste Edital será divulgado no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br sendo publicado extrato do edital na Imprensa local.

16.3. O Ato de Homologação do certame será publicado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP, na Imprensa local.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo Público valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa local.

16.4.1. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP e a Inaz do Pará Serviços de Concursos Públicos Ltda, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; d) correspondências recebidas por terceiros.

16.5. **Será também eliminado do Certame** e considerado como desistente aquele que, quando convocado, deixar de comparecer no prazo que vier a ser fixado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP. Do mesmo modo, será eliminado do certame o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar, no prazo consignado, contados a partir do atendimento à convocação, todos os documentos exigidos para a contratação.

16.6. A Comissão do Processo Seletivo Público, composta por membros da Inaz do Pará, bem como membros da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP (regulamentados pela portaria nº **49/2017**), poderá alterar as datas das provas comunicando aos candidatos, por meio de publicação no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br, bem como publicação de extrato na Imprensa local.

16.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital, cronograma, anexos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais, na forma do presente Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

16.7. Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas.

16.8. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e o Cronograma.

16.9. O Foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital é o da Comarca de Araraquara/SP, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araraquara/SP, 15 de julho de 2019.

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora-Executiva **em Exercício**

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP

CRONOGRAMA*

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	13/07/2019
Prazo de Recurso do referente ao Edital	15/07 a 16/07/2019
Resultado dos Recursos referente ao Edital	22/07/2019
Período de Inscrições	15/07 a 16/08/2019
Período de solicitação de enquadramento como pessoa com deficiência, enquadramento nas cotas raciais e atendimento/prova especial.	
Período para solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	15/07 a 16/07/2019
Resultado Preliminar das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição	22/07/2019
Prazo de Recurso contra o indeferimento das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição	23/07 e 24/07/2019
Resultado Final das solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição - após recursos.	29/07/2019
Resultado Preliminar dos candidatos a concorrerem na condição de pessoas com deficiência, na condição de cotas raciais e na condição de atendimento/prova especial.	02/09/2019
Prazo de Recurso contra o indeferimento das solicitações de condição de pessoas com deficiência, cotas raciais e atendimento/prova especial.	03/09 a 04/09/2019
Resultado Final dos candidatos a concorrerem na condição de pessoas com deficiência, na condição de cotas raciais e na condição de atendimento/prova especial - após recursos.	09/09/2019
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	11/09/2019
Prazo de Recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas (efetivadas)	12/09 a 13/09/2019
Resultado Final das Inscrições Homologadas (efetivadas)	18/09/2019
Disponibilização do Cartão de Inscrição – Locais de Realização das Provas	10/10/2019
Aplicação das Provas Objetivas:	27/10/2019
TURNO MATUTINO – Nível Médio/Técnico - 08h00min às 11h00min (horário local).	
TURNO VESPERTINO – Nível Fundamental - 14h00min às 17h00min (horário local) e Nível Superior - 14h00min às 18h00min (horário local).	
Divulgação dos Gabaritos e do Caderno de questões da Prova Objetiva	28/10/2019
Prazo de Recurso do Gabarito da Prova Objetiva	21/10 a 30/10/2019
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos Gabaritos da Prova Objetiva; e Gabarito Oficial.	05/11/2019
Resultado Parcial da Prova Objetiva	11/11/2019
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	12/11 a 13/11/2019
Resultado Final da Prova Objetiva - após recursos.	19/11/2019
Convocação dos Candidatos que terão a Prova Discursiva Corrigida**	
Resultado Preliminar da Prova Discursiva	26/11/2019
Prazo de recurso contra a nota da Prova Discursiva Corrigida	27/11 a 28/11/2019
Resultado Final da Prova Discursiva	04/12/2019
Convocação para a Prova de Títulos	
Envio dos títulos dos candidatos convocados	05/12 a 06/12/2019
Resultado Preliminar da análise dos títulos	20/12/2019
Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	23/12 a 24/12/2019
Resultado Final da Análise dos Títulos - após recursos	27/12/2019
Convocação dos Candidatos Aprovados e Classificados ao Cadastro de Reserva e deferidos no enquadramento para as vagas reservados aos negros para Procedimento de Heteroidentificação.	

Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos Aprovados e Classificados ao Cadastro de Reserva e deferidos nas vagas reservadas aos negros	06/01 a 07/01/2020
Resultado Preliminar dos candidatos enquadrados como negros no Procedimento de Heteroidentificação.	13/01/2020
Recursos contra o indeferimento no Procedimento de Heteroidentificação.	14/01 a 15/01/2020
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação – após recursos **	20/01/2020
Resultado Final **	24/01/2020
Homologação do Concurso **	31/01/2020

*Cronograma sujeito a alteração.

** Alterado após a retificação nº 01

Araraquara/SP, 15 de julho de 2019.

ÉLIDE MARIA INFORSATO

Diretora-Executiva

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara/SP